

Pregão Eletrônico 40/2021

Processo Administrativo nº93/2021

Protocolo nº 26658/2021

Objeto: Abertura de Licitação de 1 Veículo de Transporte Sanitário – 5 Passageiros.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 15/07/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021

Número único: 212.6S5.21M-49

Protocolado em: 19/05/2021 10:47

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 5 LUGARES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSO RESOLUÇÃO SESA 870/2020 R\$35.000,00.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 374/FMS/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação de 1 Veículo de Transporte Sanitário – 5 Passageiros.**

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

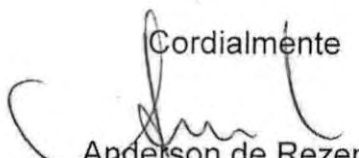
Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito **Abertura de Licitação para Aquisição de 1 Veículo de Transporte Sanitário – 5 Passageiros**, destinado a **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o **Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020, o mesmo resultou indefinido (sem sucesso)** na **PE nº 124/2020**, conforme extrato e Termo de Referência anexo.

Para suporte desta despesa, indico dotações orçamentárias nº 1231 R\$35.000,00.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO DE

1 VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE
(5 PESSOAS, 0 KM)

CONTEMPLANDO O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA

RESOLUÇÃO SESA N° 870-2020

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde para o Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QDE
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca – Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.305MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELÉTRICO (TRAÇA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + 2 ALTO FALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	PÇ	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade dos veículos novos para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para a realização de consultas e exames fora do nosso município, para serviços externos com distâncias razoáveis e para o transporte das equipes multidisciplinares ao realizar visitas domiciliares junto aos pacientes acamados e rotinas administrativas junto aos órgãos pertinentes ao seguimento das atividades para atender o Município e o Estado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter prazo de garantia **mínima** de 12 (doze) meses
- 4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Berti Shara Arbigous
Assistente Administrativo

Sérgio Mayer
Coordenador de Logística



Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis), em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER**, matrícula nº 358.653, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Berti Shara Arthigos
Assistente Administrativo

Sérgio Mayer
Coordenador de Logística

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

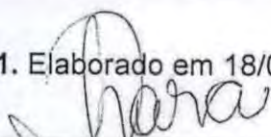
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

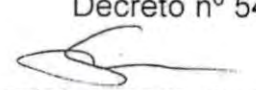
12.1. Dotação Orçamentária nº 1231.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

1. Elaborado em 18/05/2021.

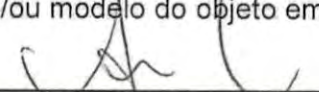

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Diretor Geral da Saúde
Decreto nº 5499/2021


SÉRGIO MAYER
Coordenador de Logística
Fiscal de Contrato - Matrícula nº 358.653

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


ANDERSON DE REZENDE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021



ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QDE
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca – Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.305MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + 2 ALTO FALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	PÇ	1

Berti Shara Arbigous
Assistente Administrativo
Matricula 351.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, Maio/2021

EM	DESCRITIVO	UNI	QDE	SIGEM	FCA	RENAULT
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca – Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.305MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + 2 ALTO FALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	PÇ	1	56.187,00	56.700,00	58.146,00

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Saúde

Setor de Compras

Shara Arbigauss

E-mail: arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321



Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



Fls 33970/2020

60387

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

De: Divisão de Média e Alta Complexidade
Para: Divisão de Assessoria Contábil
Assunto: Abertura de orçamento para Aquisição de Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, – Resolução 870/2020

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho solicitar abertura orçamento para aquisição de Transporte Sanitário, conforme Resolução 870/2020. Segue abaixo tabela com descrição dos itens conforme os termos de adesão assinados.

Tipo de Equipamento	Valor
Ambulância Suporte Básico Tipo A	R\$ 170.000,00
Vans para transportes de pacientes,	R\$ 170.000,00
Automóvel ESF	R\$ 35.000,00

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

VANESSA CARRIÇO LEMES

Diretora de Alta e Média Complexidade
Portaria n° 309/2017

Rua: Francisco Claudino dos Santos, n°. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450

Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná

E-mail: saudefazenda@gmail.com

Berti Thom Arhigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Berti S. ...
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido no Documento 77018 por Raquel Steimbach Burel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.esprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d904a1bc45na8684a5108e28aea73304

Berti Silva Arbiagus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

	MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
1	AGUDOS DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
2	ALTÔNIA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
3	ALVORADA DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
4	AMPÉRE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
5	ANDIRÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
6	ANTONINA	AUTOMÓVEIS ESF	7	245.000,00
7	ANTÔNIO OLINTO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
8	ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
9	ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
10	ARAPOTI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
11	ARAPUÁ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
12	ARAPUÁ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
13	ARARUNA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
14	ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
15	ASSAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
16	BARRA DO JACARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
17	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
18	CAPELÂNDIA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
19	CAFEZAL DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
20	CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
21	CAMPINA GRANDE DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
22	CAMPO DO TENENTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
23	CAMPO LARGO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
24	CAMPO MOURÃO	MICROÔNIBUS	1	320.000,00
25	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
26	CARAMBEI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
27	CASTRO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
28	CATANDUVAS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
29	CENTENÁRIO DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
30	CÉU AZUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
31	CÉU AZUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77016 por Requet. Steimbach Bursel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Prefeito em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: <https://www.cprotocolo.pr.gov.br/spiv/validarAssinatura.do> e informe o código: d984a1bc45a95694e5109e28ae73304

Berti S. Arshieus
Assinatura Administrativa
Matrícula 351.034



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

32	CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
33	CONGONHINHAS	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
34	CONGONHINHAS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
35	CONGONHINHAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
36	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
37	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
38	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
39	CORBÉLIA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
40	CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
41	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
42	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
43	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
44	CORUMBATAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
45	CRUZ MACHADO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
46	CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
47	CRUZEIRO DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
48	CURITIBA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
49	CURITIBA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
50	CURITIBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
51	CURIÚVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
52	DIAMANTE D'OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
53	DOIS VIZINHOS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
54	DOURADINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
55	DOUTOR CAMARGO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
56	DOUTOR ULYSSES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
57	DOUTOR ULYSSES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
58	ENGENHEIRO BELTRÃO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
59	ESPERANÇA NOVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
60	FAXINAL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
61	FAXINAL	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
62	FAXINAL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
63	FAZENDA RIO GRANDE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
64	FAZENDA RIO GRANDE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
65	FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
66	FÊNIX	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
67	FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00

4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido no Documento 77018 por Requel Stelmach Bural em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/aphweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d864a1bc45a8684a5108e28aea73304

Batista
Assessor Administrativo
Matrícula 351.034

GABINETE DO SECRETÁRIO

68	FOZ DO JORDÃO	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
69	FRANCISCO BELTRÃO	AUTOMÓVEIS ESF	1	237.000,00
70	GENERAL CARNEIRO	AUTOMÓVEIS ESF	1	237.000,00
71	GOIOXIM	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
72	GRANDES RIOS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
73	GUAPIRAMA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	35.000,00
74	GUARAPUAVA	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
75	GUARAPUAVA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
76	GUARATUBA	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	35.000,00
77	HONÓRIO SERRA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
78	IBIPORA	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
79	ICARAIMA	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	3	105.000,00
80	ICARAIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
81	ICARAIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
82	IGUARAÇU	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
83	IGUATU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
84	IMBAU	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
85	IMBAU	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
86	IMBITUVA	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
87	IMBITUVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	35.000,00
88	IPIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
89	IPIRANGA	OU AMBU LÂNCIA	1	170.000,00
90	IRATI	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
91	IRETAMA	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	35.000,00
92	ITAIPLANILIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
93	ITAMBÉ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
94	ITAMBÉ	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
95	ITAPERUCU	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	35.000,00
96	ITAPERUCU	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
97	ITAPERUCU	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
98	IVAI	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	35.000,00
99	IVAI	AUTOMÓVEIS ESF	1	170.000,00
100	IVAIPORA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
101	IVATUBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
102	JACAREZINHO	PACIENTES	1	170.000,00
103	JAGUAPITÁ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
104	JAGUAPITÁ	AMBU LÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
105	JANIÓPOLIS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
		AMBU LÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE
PARANÁ



FOLHA Nº 14
FACILITADOR
FAZENDA RIO GRANDE

**PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE

106	JAPIRÁ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
107	JATAIZINHO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
108	JESUITAS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
109	JURANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
110	LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
111	LARANJEIRAS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
112	LEÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
113	LIDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
114	LINDOESTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
115	LOANDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
116	LUIZIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
117	LUNARDELLI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
118	LUNARDELLI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
119	MALLET	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
120	MALLET	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
121	MALLET	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
122	MAMBORE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
123	MANDAGUAÇU	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
124	MANDAGUARI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
125	MANDAGUARI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
126	MANDIRITUBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
127	Maria Helena	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
128	MARIALVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
129	MARIALVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
130	MARILÂNDIA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
131	MARMELEIRO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
132	MATELÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
133	MATELÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
134	MATO RICO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
135	MAUÁ DA SERRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
136	MERCEDES	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
137	MIRADOR	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
138	MOREIRA SALES	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	170.000,00
139	MOREIRA SALES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@ssa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Requeij Steimbeich Burget em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.aprctocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d984a1bc45aa9994a5108e28a973304

Berti Steimbeich Burget
Assessor Administrativo
Matrícula 351.034

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

140	MOREIRA SALES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
141	MORRETES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
142	MUNHOZ DE MELO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
143	NOVA CANTU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
144	NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
145	NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
146	NOVA ESPERANÇA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
147	NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
148	NOVA FÁTIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
149	NOVA FÁTIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
150	NOVA LARANJEIRAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
151	NOVA OLÍMPIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
152	NOVA PRATA DO IGUAÇU	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
153	NOVO ITACOLOMI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
154	NOVO ITACOLOMI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
155	ORTIGUEIRA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
156	PARANAVAI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
157	PARANAVAI	AUTOMÓVEIS ESF	9	315.000,00
158	PARANAVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
159	PAULO FRONTIN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
160	PEROBAL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
161	PÉROLA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
162	PIÊN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
163	PIÊN	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
164	PIÊN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
165	PINHAIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
166	PINHÃO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
167	PINHÃO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
168	PIRAQUARA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
169	PIRAQUARA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
170	PITANGUEIRAS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
171	PLANALTO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
172	PONTAL DO PARANÁ	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00

7

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido no Documento 77018 por Requel Steimach Buegel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/apiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d984a1bc45a9684a5108e28aea73304

Berti Shigen
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

173	PORTO AMAZONAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
174	PORTO BARREIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
175	PORTO RICO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
176	PORTO VITÓRIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
177	PRUDENTÓPOLIS	AUTOMÓVEIS ESF.	1	35.000,00
178	PRUDENTÓPOLIS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
179	QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
180	RANCHO ALEGRE DOESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
181	REALEZA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
182	REBOUÇAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
183	RIO AZUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
184	RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
185	RIO BRANCO DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
186	RIO NEGRO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
187	RONDON	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
188	ROSÁRIO DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
189	SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
190	SALTO DO LONTRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
191	SANTA CRUZ MONTE CAST	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
192	SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
193	SANTA MARIA DO OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
194	SANTA MARIANA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
195	SANTA MARIANA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
196	SANTA MARIANA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
197	SANTA MÔNICA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
198	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
199	SÃO CARLOS DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
200	SÃO JOÃO DO CAIUA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
201	SÃO JOÃO DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
202	SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
203	SÃO JORGE DO IVAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
204	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
205	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 770:16 por Raquel Steimbach Bural em: 09/07/2020 08:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.eprocipolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: d984a1bc45a8684a5108e28aea73304

Berti Soares de Aguiar
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

206	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
207	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
208	SÃO MANOEL DO PARANÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
209	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
210	SAUDADE DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
211	SENGES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
212	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
213	SIQUEIRA CAMPOS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
214	SULINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
215	TEIXEIRA SOARES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
216	TEIXEIRA SOARES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
217	TEIXEIRA SOARES	ÔNIBUS	1	450.000,00
218	TELÊMACO BORBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
219	TERRA RICA	AUTOMÓVEIS ESF	4	140.000,00
220	TIBAGI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
221	TIBAGI	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
222	TIJUCAS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
223	TOLEDO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
224	TOMAZINA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
225	UMUARAMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
226	UNIFLOR	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
227	UNIFLOR	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
228	VENTANIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
229	VERA CRUZ DO OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
230	VITORINO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
231	VITORINO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
232	XAMBRÊ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Borge em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/eprotocolo/validarAssinatura.do> e informe o código: d984e1bc45aa8564a5108e28aa73304

Berti Shiro Arbaciaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **59385/2020**
Título Resolução SESA nº 870/2020
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 08/07/2020 19:29

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
➔ Resolução-EX (Gratuita)
 870.20.rtf
661,13 KB

Data de publicação

08/07/2020 Quarta-feira Gratuita Diagramada 09/07/20 14:28 Nº da Edição do Diário: 10723

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Berni Shara
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

io dos Itens sem Vencedores por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Situação
------	----------	-----------------------	----------

Processo: 274/2020 Licitação: 124/2020 - PE Data da Homologação: 20/11/2020

2 42-02-0103 VEICULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Indefinido ✓

Total do Processo →

1

zenda Rio Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Hy 33970/2020
Annd 244/2020.

6550 870/2020

Berti Shora Arbigaus
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Equipamento: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

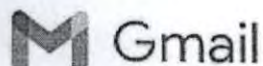
ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 56.187,00

COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR
CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MINÍMA DE 2.370 MM/1.0
A 1.3/POSSUI/POSSUI

SIGEM

Berti Shora Arbigous
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

**Cotação Veículo**

3 mensagens

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

17 de maio de 2021 14:35

Para: Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

Boa Tarde Lincoln

Pedimos a gentileza de cotar os itens da planilha anexo que constarem em seu portfólio.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Adm/Compras/Licitações Saúde

COTAÇÃO 1 VEÍCULO SESA 870-2020 2021.xls
11K

Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

17 de maio de 2021 14:51

Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Shara, boa tarde

Conforme solicitado segue cotação, favor confirmar recebimento.



Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas-Atendimento Governo
Grupo Barigui
(41)3017-7459 / (41)99979-0255
www.grupobarigui.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FAZENDA RIO GRANDE KWID ZEN DIGI.pdf
85K

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

18 de maio de 2021 13:46

Para: Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 17/ Maio/2021

Favor preencher todos os dados da empresa - COTAÇÃO

Empresa: RENAULT DO BRASIL S/A	CNPJ:	00.913.443/0001-73
E-mail: lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br	Contato:	LINCOLN
Fone: (41) 3017-7459	Celular:	(41) 99979-0255

TEM	DESCRIPTIVO	UNI	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.305MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + 2 ALTO FALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	PÇ	1	56.700,00	56.700,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Saúde

Setor de Compras

Shara Arbigauss

E-mail: arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

LINCOLN B. DO NASCIMENTO

EXECUTIVO DE VENDAS - ATENDIMENTO GOVERNO

00 913 443/0001 73

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300

Borda do Campo

CEP: 83.600-950 São José dos Pinhais (PR)

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Certidão nº: 15937233/2021

Expedição: 18/05/2021, às 13:16:49

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENAULT DO BRASIL S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001989-38.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0002371-31.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000786-07.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001037-25.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região **
0001543-98.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001547-38.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000198-63.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000353-66.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000360-58.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000527-75.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000543-29.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000549-36.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000824-82.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000869-86.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001001-46.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001316-74.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000188-82.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000586-29.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000236-46.2016.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0000928-16.2014.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0001084-09.2011.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0001438-29.2014.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0000212-65.2015.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0000826-07.2014.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0338200-28.2007.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0000408-10.2015.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
0000846-70.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

Berti Shana Arbigous
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000988-74.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

0001131-63.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

0001132-48.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 30.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.913.443/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:24 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **7C45.4160.8541.812B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Shara Ambigau
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

18/05/2021

Gmail - Cotação Veículo



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>



Cotação Veículo

3 mensagens

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

17 de maio de 2021 14:33

Para: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

Boa Tarde Sandro

Pedimos a gentileza de cotar os itens da planilha anexo que constarem em seu portfólio.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Adm/Compras/Licitações Saúde

 **COTAÇÃO 1 VEÍCULO SESA 870-2020 2021.xls**
11K

Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

17 de maio de 2021 15:43

Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Boa tarde

Segue cotação solicitada.

Att

Sandro Ilio Brusamolin
Vendas à Governo/Frotista
41 - 3302-1610
41 99113-6570 - Watts



Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pref. Faz. R. Gde - MOBI LIKE 1.0L 17.05.2021.pdf**
124K

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

18 de maio de 2021 13:48

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

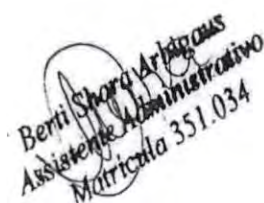


Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Curitiba, 17.05.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde**PROPONENTE: Florença Veículos S/A****ENDEREÇO:** Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Rebouças**CIDADE:** Curitiba**UF:** Pr**CNPJ:** 77.968.980/0001-45**COTAÇÕES ORIENTATIVAS****MOBI LIKE1.0 MANUAL FLEX MANUAL 2021/2021**

- Cilindrada total (cc) : 999,1
- Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm
- Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm
- Capacidade do porta-malas (litros): 200
- Tanque de combustível (litros) : 47
- Comprimento do veículo (mm) : 3.596
- Largura do veículo (mm) : 1.666
- Altura do veículo (mm) : 1.523
- Entre-Eixos (mm) : 2.304
- Altura do solo (mm) : 146
- 3 apoios de cabeça do banco traseiro
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake-light
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Porta malas com tapete em carpete
- Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros)


Berti Shora Arêguas
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)

- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Suspensão elevada
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- Válvula antirrefluxo de combustível.
- Pré disposição para rádio (4 alto-falantes com 2 tweeters e Antena);
- Central Multimídia de 7" com tela touchscreen e sistemas Android Auto e Apple CarPlay com conexão Wireless;
- Volante multifuncional,;
- Pareamento simultâneo (2 smartphones) via Bluetooth;
- Entrada USB;
- Sistema de reconhecimento de voz.

Valor unitário R\$ 58.146,00

Garantia mínima de 24 meses;

Validade da Proposta de 90 dias;

Prazo de entrega 120 dias.

1º emplacamento, junto ao DETRAN, em nome da Prefeitura

Atenciosamente;

77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin

FONE: 41 . 99113-6570

E-MAIL: sandro@florencia.com.br

Berti Shara Arbigeus
Assistente Administrativo
Telefone 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.968.980/0001-45

Certidão nº: 15937513/2021

Expedição: 18/05/2021, às 13:19:11

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.968.980/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8003400-91.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região **

8001600-91.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região **

0000413-77.2017.5.09.0022 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENCA VEICULOS S A
CNPJ: 77.968.980/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:11 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **90BE.2394.EC4E.089D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Shara Arbignus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2021 a 07/06/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0099 - VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor:									
150/2021	07/06/2021	07/09/2021	1	RENAULT DO BRASIL S.A. - (4104)		1,000	56.700,0000	56.700,00	Não
150/2021	07/06/2021	07/09/2021	1	FLORENÇA VEICULOS SA - (5413)		1,000	58.146,0000	58.146,00	Não
150/2021	07/06/2021	07/09/2021	1	SIGEM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI		1,000	56.187,0000	56.187,00	Não
Preço Médio -->							57.011,000	57.011,00	
Total Preço Médio -->							57.011,000	57.011,00	

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 26658/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Concurso |
| ☐ Chamada Pública | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Abertura de Licitação para aquisição de um veículo de passeio - 5 lugares - transporte sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após liquidação efetiva de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1231	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/06/2021

Maysa Wolff de Souza
Compras e Licitações
Matrícula 357055

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 26658/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando n.º 374/2021

Em tempo, informo que a **dotação 1231** tem como fonte de recurso **Estadual**.

Diogo Santos do Valle Vellos
14/06/21

PROTOCOLO Nº 26658/2021

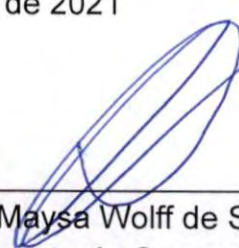
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade e legalidade de realizar a Abertura Licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021


Maysa Wolff de Souza
Departamento de Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 369/2021



Processo nº 26658/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para cinco passageiros, para o programa qualificação da atenção primária.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0026658/2021

Organograma de origem: 007.004.002 - Abertura Licitação

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0026658/2021	Memorando	374/FMS/2021	08/06/2021 14:31	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise do sr secretário e autorização do Sr. Prefeito.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 5 LUGARES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSO RESOLUÇÃO SESA 870/2020 R\$35.000,00.

Total de processos: 1

Maysa Wolff de Souza
Metrícula 357055

Responsável

Hora: 14:31:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 26658/2021

Em, 09 de junho de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de um veículo de Transporte sanitário, 5 passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Programa de Qualificação da Atenção primaria – Resolução SESA nº 870/2020.

Valor Máximo: R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil reais e onze reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0026658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2021 15:43:14

Parecer: À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o objeto do procedimento licitatório bem como o valor médio mercado (abaixo de R\$ 80.000,00), encaminho o presente processo para manifestação do Sr. Secretario a respeito de eventual aplicação no certame do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Após, retorne para elaboração de edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2021.

Gislaïne Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0026658/2021

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/06/2021 08:52:57

Parecer: Ciente e de acordo

Anderson de Rezende.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Junho de 2021.

ANDERSON DE REZENDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Junho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



3.2. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Arts 47 e 48 da referida Lei Complementar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica



- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

17.3. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2021.


Gislaïne Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1007/2021 - PE

Processo Administrativo: 93/2021
Data do Processo Adm.: 16/06/2021
Processo de Licitação: 93/2021
Data do Processo: 16/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.305MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.		57.011,0000	57.011,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	57.011,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde para o **Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade dos veículos novos para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para a realização de consultas e exames fora do nosso município, para serviços externos com distâncias razoáveis e para o transporte das equipes multidisciplinares ao realizar visitas domiciliares junto aos pacientes acamados e rotinas administrativas junto aos órgãos pertinentes ao seguimento das atividades para atender o Município e o Estado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter prazo de garantia **mínima** de 12 (doze) meses

4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:



Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº 1231.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 18/05/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER**, matrícula nº 358.653, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0026658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/06/2021 15:48:03

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer a respeito das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Junho de 2021.



Gislaine Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 392/2021



Processo nº 26658/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Análise do Edital e Minuta de contrato

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a aquisição de um veículo de transporte sanitário – cinco passageiros para atender ao programa de qualificação de atenção primária.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Julho de 2021 às 13h30min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



3.2. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Arts 47 e 48 da referida Lei Complementar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021”.

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica



- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

17.3. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2021 - PE

Processo Administrativo: 93/2021
Data do Processo Adm.: 16/06/2021
Processo de Licitação: 93/2021
Data do Processo: 16/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.305MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.		57.011,0000	57.011,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	57.011,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER**, matrícula nº 358.653, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020."

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº **1231**.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 18/05/2021.



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*



Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde para o **Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade dos veículos novos para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para a realização de consultas e exames fora do nosso município, para serviços externos com distâncias razoáveis e para o transporte das equipes multidisciplinares ao realizar visitas domiciliares junto aos pacientes acamados e rotinas administrativas junto aos órgãos pertinentes ao seguimento das atividades para atender o Município e o Estado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter prazo de garantia **mínima** de 12 (doze) meses

4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Carro tanque

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 57.011,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 132/2021 de 18 de junho de 2021

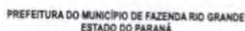


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2012, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICINAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.0020001-02, resultado vencedor do Item 08 com o valor total de R\$ 948,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.6960001-54, resultado vencedor do item 10 com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e o item 17 com o valor total de R\$ 16.237,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e sete reais); e **REAGENS E REAGENTES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.7330001-49, resultado vencedor do item 22 com o valor total de R\$ 24.135,00 (vinte e quatro mil cento e quinze reais) e do item 29 com o valor total de R\$ 2.043,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais) e **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.3150001-97, resultado vencedor do item 27 com o valor total de R\$ 158,400 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e do item 28 com o valor total de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 01, 04, 06, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 30 e 31 resultaram fracassados e os itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 18, 20, 24, 25 e 32 resultaram desclassificados. O processo anterior à legislação mencionada em toda sua tramitação, conforme parecer nº 376/2012 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.

Nassir Kassem Hamoud
Dawlati Municipal



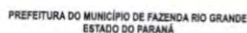
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021
PROTOCOLO 27312/2021
Processo Administrativo nº. 84/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Socioeducação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2021

Luiz Rafael Lopes
Presidente Municipal



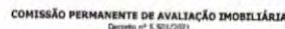
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
 PROTOCOLO 26658/2021
 Processo Administrativo nº. 93/2021
 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021

Luiz Rafael Lopes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

[illegible]

Foz de Iguaçu, 18 de Junho de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

[illegible]

Fazenda São Grande, 18 de junho de 2021



ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.06.18 17:47:38
-03'00'

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0487/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO PARA ÁREA DE CULTURA DO Sesi-PR.
DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2021 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0302/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSO DE METALMECÂNICA - SENAI SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - AFONSO PENA.
DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2021 às 09h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepr
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0449/2021 - RETIFICAÇÃO I
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Sesi COLOMBO, Sesi RIO BRANCO DO SUL e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Processo Administrativo nº 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, com lugar para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020, Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br.
Abertura das propostas: a partir de 21/06/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE VEÍCULO
LEILÃO: 05/07/2021 às 10:00 horas, pelo maior lance.
LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leilão - www.simoneleiloes.com.br.
AUTOMÓVEL JAGUAR, XJG 4.0, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO 1996/1996, VERDE
LANCE INICIAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, MEDIANTE SINAL DE 10% (DEZ POR CENTO) E O SALDO EM ATÉ 10 DIAS DA ARREMATACÃO.
VISITAÇÃO: Em horário comercial, na Masami Motors Mitsubushi, sito na Via Lateral, Luiz Alfredo de Bortoli, BR-158, 6395 - Trevo da Guarany, Pato Branco/PR.
SIMONE LEILÕES (46) 3225-2268 - WWW.SIMONELEILÕES.COM.BR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, Inc. VII e ao art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços Nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS), compreendendo: elaborar, organizar e realizar Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior (Advogado) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos, considerando a data de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGAÇÃO em 18 de junho de 2021, adjudicando o objeto à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.949.426/0001-14, com o valor Global de R\$ 5.380,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais).
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
Contratante... Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratado... OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ nº 00.949.426/0001-14.
Valor Global... R\$ 5.380,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais).
Data de Assinatura... 18/06/2021.
Prazo de Vigência... Início: 18/06/2021 - Término: 18/12/2021 - 06 (seis) meses.
Prazo de Execução... 120 (cento e vinte) dias.
Licitação... Tomada de Preços nº 01/2021 e Serv. Engenharia Nº 1/2021.
Requisitos obrigatórios: Manutenção da Secretaria de Administração - Despesa nº 39 - 04.007.04.122.003.2006 - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos e 00 reais).
Objeto... Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS), compreendendo: elaborar, organizar e realizar Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior (Advogado) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.
União da Vitória/PR, 18 de junho de 2021.
BACHIR ABBAS - Prefeito

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto a aquisição de Preços para aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICAÇÃO o objeto em favor das seguintes empresas: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R\$ 5.112,00 (cinco mil e cento e doze reais); item 05 com o valor total de R\$ 103,00 (cento e três reais e dez centavos); item 07 com o valor total de R\$ 162,66 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 08 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 09 com o valor total de R\$ 1.105,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R\$ 1.850,04 (mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.549.200/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 99,99 (noventa e oito reais e nove centavos); item 04 com o valor total de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e nove centavos); item 06 com o valor total de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 11 com o valor total de R\$ 1.703,16 (mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R\$ 1.624,32 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos) e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.
Naselli Kassam Hamad
Prefeito Municipal

Sistema Fiepr
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0450/2021 - RETIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE Sesi CIC e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

SERVIÇO DISTRIAL DO BOQUEIRO
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular
Faço saber que pretendo se casar:
1) LUIZ DOLCI FILHO e HILDA CLEIA DA SILVA
2) ANAILSON DE MEIRELES DA SILVA e BRUNA DA ROCHA
3) DIEGO LUIS DA SILVA e TATIANE LETICIA GIMENEZ
4) ALEXANDRE AUGUSTO MOTTA e NICOLE RIBEIRO COELHO
5) CARLOS ROBERTO PEREIRA e RENATA SIQUEIRA SEIXAS
6) JONATAN GUILHERME DIAS e KARINE CORREIA TABORDA
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias
Curitiba, 18 de junho de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 20/2021, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICAÇÃO o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, resultado vencedor do item 08 com o valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); item 09 com o valor total de R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil e quinze reais e dez centavos) e item 10 com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e o item 17 com o valor total de R\$ 16.337,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais); item 22 com o valor total de R\$ 05.782,33 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) e item 23 com o valor total de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais) e S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, resultado vencedor do item 27 com o valor total de R\$ 158,400 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e item 28 com o valor total de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos) e item 29 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 30 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 31 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 32 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 33 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 34 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 35 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 36 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 37 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 38 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 39 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 40 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 41 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 42 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 43 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 44 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 45 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 46 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 47 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 48 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 49 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 50 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 51 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 52 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 53 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 54 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 55 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 56 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 57 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 58 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 59 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 60 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 61 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 62 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 63 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 64 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 65 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 66 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 67 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 68 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 69 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 70 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 71 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 72 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 73 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 74 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 75 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 76 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 77 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 78 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 79 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 80 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 81 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 82 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 83 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 84 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 85 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 86 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 87 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 88 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 89 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 90 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 91 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 92 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 93 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 94 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 95 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 96 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 97 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 98 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 99 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 100 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 101 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 102 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 103 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 104 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 105 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 106 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 107 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 108 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 109 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 110 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 111 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 112 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 113 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 114 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 115 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 116 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 117 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 118 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 119 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 120 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 121 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 122 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 123 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 124 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 125 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 126 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 127 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 128 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 129 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 130 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 131 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 132 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 133 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 134 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 135 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 136 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 137 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 138 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 139 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 140 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 141 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 142 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 143 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 144 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 145 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 146 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 147 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 148 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 149 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 150 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 151 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 152 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 153 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 154 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 155 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 156 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 157 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 158 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 159 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 160 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 161 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 162 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 163 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 164 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 165 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 166 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 167 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 168 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 169 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 170 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 171 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 172 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 173 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 174 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 175 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 176 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 177 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 178 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 179 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 180 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 181 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 182 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 183 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 184 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 185 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 186 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 187 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 188 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 189 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 190 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 191 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 192 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 193 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 194 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 195 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 196 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 197 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 198 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 199 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 200 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 201 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 202 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 203 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 204 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 205 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 206 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 207 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 208 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 209 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 210 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 211 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 212 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 213 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 214 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 215 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 216 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 217 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 218 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 219 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 220 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 221 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 222 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 223 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 224 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 225 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 226 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 227 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 228 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 229 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 230 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 231 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 232 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 233 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 234 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 235 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 236 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 237 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 238 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 239 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 240 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 241 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 242 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 243 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 244 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 245 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 246 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 247 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 248 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 249 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 250 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 251 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 252 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 253 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 254 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 255 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 256 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 257 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 258 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 259 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 260 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 261 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 262 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 263 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 264 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 265 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 266 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 267 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 268 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 269 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 270 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 271 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 272 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 273 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 274 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 275 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 276 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 277 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 278 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 279 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 280 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 281 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 282 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 283 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 284 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 285 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 286 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 287 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 288 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 289 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 290 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 291 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 292 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 293 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 294 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 295 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 296 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 297 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 298 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 299 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 300 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 301 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 302 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 303 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 304 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 305 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 306 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 307 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 308 com o valor total de R\$ 18,07 (dezois reais e sete centavos) e item 309 com o valor total de R\$ 1

O município de Ceu Azul-PR torna público que rec E TERRA (LAT), a DISPENSA DE LICENCIA para a construção da ponte sobre o rio Treze na cidade de Ceu Azul-PR.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
356042621

Documento emitido em 21/06/2021 08:41:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10957 | 21/06/2021 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 27/2021
Processo Administrativo nº 48/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo destinados a estruturação da Feira do Produtor do Município de Faxinal, conforme convênio firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 18 de junho de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

102231/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021
Processo Administrativo nº. 89/2021 / Protocolo nº 12033/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Socioeducação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

102217/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais); item 06 com o valor total de R\$ 162,66 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R\$ 1.105,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R\$ 1.850,04 (mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R\$ 1.703,16 (mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R\$ 1.624,32 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a

ua tramitação, conforme Parecer nº 381/2021, de 18/06/2021, do Conselho Municipal de Licitação.

Fazenda/PR, 17 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

102266/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, resultou vencedor do item 08 com o valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, resultou vencedor do item 10 com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e do item 17 com o valor total de R\$ 16.337,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, resultou vencedor do item 22 com o valor total de R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil cento e quinze reais) e do item 29 com o valor total de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais) e S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, resultou vencedor do item 27 com o valor total de R\$ 158,4000 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e do item 28 com o valor total de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 01, 04, 05, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 30 e 31 resultaram fracassados e os itens 02, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 20, 23, 24 e 32 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 376/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

102260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

102254/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 21/06/2021 até 01/07/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 01/07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/03/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

101836/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Eletrônico nº 088/2021

de R\$ 1.624,32(mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16(mil seiscientos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 20/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, resultou vencedor do item 08 com o valor total de R\$ 648,00 (seiscientos e quarenta e oito reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, resultou vencedor do item 10 com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e do item 17 com o valor total de R\$ 16.337,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, resultou vencedor do item 22 com o valor total de R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil cento e quinze reais) e do item 29 com o valor total de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais) e S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, resultou vencedor do item 27 com o valor total de R\$ 158,4000 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e do item 28 com o valor total de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 01, 04, 05, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 30 e 31 resultaram fracassados e os itens 02, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 20, 23, 24 e 32 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 376/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

nº. 93/2021 / Prot. nº 26658/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Junho de 2021.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/06/2021 até 01/07/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 01/07/2021. REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 14 de abril de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 22/06/2021 até 02/07/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 02/07/2021. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES DE TODAS AS MARCAS, SERVIÇOS ELÉTRICAS E PEÇAS PARA TODAS AS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 17 de junho de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 86/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

A Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021 às 09h, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, Florestópolis-PR, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital que se encontra disponível no endereço supracitado ou portal florestopolis.pr.gov.br. Objeto: Aquisição de Produtos Sonoros através da Emenda Parlamentar Federal do sistema SIGTV Proc. nº 71000071269/2017-75 com ação de estruturar a rede de serviços de proteção social e especial. Valor Total Máximo R\$30.513,29.

Em 18 de junho de 2021.

KATIA S. DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021. Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede a Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP: 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07. Contratada: PAMELLA RIBEIRO - EIRELI - EPP - EPP, CNPJ: 27.483.526/0001-26. Objeto: Construção do Parque Natural - Contrato de Repasse nº 871418/2018/MTUR/CAIXA, Tomada de Preços: 01/2021, Valor R\$ 328.684,16 (trezentos e vinte oito mil seiscientos e oitenta quatro reais e dezesseis centavos). Dotação: 09.051.20.122.0024.1105 (4.4.90.51.00.00) Prazo de Execução: 150 dias, Prazo da Vigência: 18/06/2022. Foro: Comarca de São João do Ivaí-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de refeições self-service e refeições tipo marmiteix, a serem adquiridas/servidas na cidade de Icaraima, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da Administração e/ou eventos realizados pelo Município, tudo de acordo com o Termo de Referência, pedido e demais Anexos do Edital, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/07/2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 89.066,56 (oitenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bill.org.br. Conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima-PR, 17 de Junho de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços às 09 horas do dia 09 de julho de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares.

Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, Ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbau / PR - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau-PR, 18 de junho de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços às 13 e 30 horas do dia 09 de julho de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares.

Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, Ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Centro, Imbau / PR - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau-PR, 18 de junho de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

No Aviso de Licitação Tomada De Preço Nº 08/2021, no Diário Oficial da União do dia 11/06/2021, Edição 108, Página 234, devido erro na data de abertura se faz necessária A Retificação do Edital. Onde se lê Abertura dia 05 de junho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se ABERTURA DIA 05 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

No Aviso de Licitação Concorrência Pública Nº 02/2021, no Diário Oficial da União do dia 17/06/2021, Edição 112, Página 233, devido erro na data de abertura se faz necessária A Retificação do Edital e o Arazamento. Onde se lê Abertura dia 17 de julho de 2021, às 09:30 horas. Leia-se ABERTURA DIA 22 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.

Jaguariaíva-PR, 18 de junho de 2021.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Comissão de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502103010003205444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.011,00		
Data de Lançamento do Edital	21/06/2021	Data Registro	21/06/2021
Data da Abertura das Propostas	02/07/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0026658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/06/2021 09:40:57

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Seguem documentos publicados.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021**

Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

Sex, 25/06/2021 13:08

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia

A Florença Veículos S/A, endereço: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Parolin - Curitiba – Pr CNPJ: 77.968.980/0001-45, com interesse no processo em epígrafe – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar esclarecimento quanto a especificação editalícia, anexo I:

Solicita-se "... Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.305MM -..."

Nosso modelo 1.0L, a ser apresentado no certame, tem: "... Distância Entre Eixo: de 2.304MM -..."

Invocamos o princípio da razoabilidade no processo e a aceitabilidade, pela administração pública, da diferença ínfima de 1mm, o que permitirá a nossa empresa apresentar modelo, conceituado no mercado, e que atende a todos os quesitos solicitados no certame.

Para tanto solicitamos a confirmação da aceitabilidade ou alteração da medida solicitada no certame de 2.205mm para 2.304mm de distancia entre eixo do objeto.

Tal solicitação ampara-se na Lei 8666/93 no que tange à condução de processo licitatório para a aquisição de produtos que possuam similaridade e que não frustrem o caráter competitivo e ou estabeleçam preferências.

Att

Sandro Ilio Brusamolin
Vendas à Governo/Frotista
41 - 3302-1610
41 99113-6570 - Watts



Sandro Ilio Brusamolin
Vendas à Governo/Frotista
41 - 3302-1610
41 99113-6570 - Watts





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0033376/2021

Número do processo:	0033376/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0033376/2021

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 16:39:11

Parecer: Solicito que desconsidere parecer anterior.

Produto deve ser ofertado e entregue conforme edital;

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Karine Souza Dias



RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 28/06/2021 16:45

Para: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

Boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, informamos que o edital será mantido em seus exatos termos a fim de dar atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de junho de 2021 13:08

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Bom dia

A Florença Veículos S/A, endereço: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Parolin - Curitiba – Pr CNPJ: 77.968.980/0001-45, com interesse no processo em epígrafe – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar esclarecimento quanto a especificação editalícia, anexo I:

Solicita-se "... Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.305MM -..."

Nosso modelo 1.0L, a ser apresentado no certame, tem: "... Distância Entre Eixo: de 2.304MM -..."

Invocamos o princípio da razoabilidade no processo e a aceitabilidade, pela administração pública, da diferença ínfima de 1mm, o que permitirá a nossa empresa apresentar modelo, conceituado no mercado, e que atende a todos os quesitos solicitados no certame.

Para tanto solicitamos a confirmação da aceitabilidade ou alteração da medida solicitada no certame de 2.205mm para 2.304mm de distancia entre eixo do objeto.

Tal solicitação ampara-se na Lei 8666/93 no que tange à condução de processo licitatório para a aquisição de produtos que possuam similaridade e que não frustrem o caráter competitivo e ou estabeleçam preferências.

Att

Sandro Ilio Brusamolin

Vendas à Governo/Frotista

41 - 3302-1610

41 99113-6570 - Watts



Sandro Ilio Brusamolin

Vendas à Governo/Frotista

41 - 3302-1610

41 99113-6570 - Watts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1º ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021**

Protocolo nº. 26658/2021 - Processo Administrativo nº. 93/2021

Considerando, solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **Florença Veículos S/A**, informa a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Esclarecimento ao Edital em epígrafe, a seguir elencado:

I – Pergunta

A licitante solicita esclarecimento acerca da possibilidade de aceitação ou alteração da medida solicitada no certame de 2.205mm para 2.304mm de distancia entre eixo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

“Solicita-se "... Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.305MM -..."

Nosso modelo 1.0L, a ser apresentado no certame, tem: "... Distância Entre Eixo: de 2.304MM -..."

Invocamos o princípio da razoabilidade no processo e a aceitabilidade, pela administração pública, da diferença ínfima de 1mm, o que permitirá a nossa empresa apresentar modelo, conceituado no mercado, e que atende a todos os quesitos solicitados no certame.

Para tanto solicitamos a confirmação da aceitabilidade ou alteração da medida solicitada no certame de 2.205mm para 2.304mm de distancia entre eixo do objeto.

Tal solicitação ampara-se na Lei 8666/93 no que tange à condução de processo licitatório para a aquisição de produtos que possuam similaridade e que não frustrem o caráter competitivo e ou estabeleçam preferências.”

II - Resposta

Conforme disposto no Edital a distância entre eixos solicitada é de no mínimo 2.305mm, no entanto, considerando que a alteração desta distância para 2.304 não acarretará qualquer prejuízo ao ente público e, ainda que tal alteração proporcionará mais competitividade ao certame licitatório, acatamos o pedido de alteração do descritivo do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assim, considerando que a modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, publicando-se Edital com nova data, consoante ao art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020”, em decorrência de retificação do Edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **15 de Julho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



3.2. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Arts 47 e 48 da referida Lei Complementar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na



imediate inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

17.3. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.



19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com



vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2021 - PE

Processo Administrativo: 93/2021
Data do Processo Adm.: 16/06/2021
Processo de Licitação: 93/2021
Data do Processo: 16/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS OKM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAÇA,VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.		57.011,0000	57.011,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	57.011,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde para o **Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade dos veículos novos para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para a realização de consultas e exames fora do nosso município, para serviços externos com distâncias razoáveis e para o transporte das equipes multidisciplinares ao realizar visitas domiciliares junto aos pacientes acamados e rotinas administrativas junto aos órgãos pertinentes ao seguimento das atividades para atender o Município e o Estado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter prazo de garantia **mínima** de 12 (doze) meses
- 4.2.** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os bens serão recebidos:



Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER**, matrícula nº **358.653**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº 1231.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 18/05/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER**, matrícula n° 358.653, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

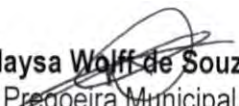


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2021 de 02 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5.758, de 22 de junho de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 134, de 22 de junho de 2021, haver constatado com erro material - erro de dados - atribuição.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º "(...)".

§ 2º O servidor: Cleverton Barros Alves, matrícula 358.852, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação deverá: Executar tarefas relacionadas aos procedimentos técnicos ligados à Regularização Fundiária, elaborando ou acompanhando projetos, laudos e demais peças técnicas em sua área de atuação, com a Respeitada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), que possibilitem a permanência ou o reassentamento de famílias e a construção de novas unidades habitacionais; Elaborar, redigir e digitar de comunicações internas/externas e outros documentos; Coordenar, elaborar (dentro de sua área de competência) ou auxiliar na contratação de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos; Coordenar e/ou elaborar projetos (dentro de sua área de competência) de Loteamentos ou de Condomínios ou auxiliar na contratação dos mesmos; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Coordenar, executar ou fiscalizar obras e/ou elaborar ou auxiliar na sua contratação; Coordenar e/ou elaborar Documentação, dentro de sua área, para contratação de serviços e obras; Participar em equipes multidisciplinares no planejamento e operacionalização de programas habitacionais, tanto para o sistema convencional como para regularização fundiária; Acesso a informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Coordenar, elaborar ou auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos - COPEL, SANEPAR, etc.; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos.

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º "(...)".

§ 2º O servidor: Cleverton Barros Alves, matrícula 358.852, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação deverá: Auxiliar no atendimento ao público prestando orientações em geral; Elaborar, redigir e digitar de comunicações internas/externas e outros documentos; Auxiliar na contratação de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Auxiliar na contratação de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos; Auxiliar na contratação de sondagens geotécnicas, obras de terra e contenções, pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenções; Auxiliar na contratação de Projetos para Sistema Viário, Sistema Sanitário e de Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Abastecimento de Água; Auxiliar na contratação de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Auxiliar na contratação de Projetos para regularização fundiária e para reassentamentos; Auxiliar na contratação de Projetos de Paisagem; Acesso a informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos - COPEL, SANEPAR, etc.; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Apoio às diversas atividades do Departamento; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos; Zelar pela segurança individual e coletiva; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Nasib Kassem Hamad

Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 19h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Mayra Wagner Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 19h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Mayra Wagner Souza
Prefeita Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Enviado Laboratórios Ltda, CNPJ 00.296.168/0001-96, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Laboratório de Análises de emissões atmosféricas, análises de água e efluentes, análises físico-químicas, laboratório de análises microbiológicas, Renovação da Licença de Operação válida até 23/06/2027, instalada na Rua Carlos Klemm, 264, Curitiba, Paraná.

21/07 às 09:30h Nakaguge Prefeitura Municipal de Londrina/PR
Leilão on-line. VW KOMBI, UNO, FIORINO, CORSA, COURIER, FIESTA, AMBULÂNCIAS, PALIO, DIVERSAS SUCATAS e outros!
www.nakagugueleiloes.com.br | 43 3020-7900/43 99848-8000

Sistema Fiepp
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0485/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA AÇÕES DE MARKETING PROMOCIONAL DO SES/SENAI-PR.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 14h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE09/2021
Objeto: aquisição de peças de locomotiva, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016
Art. 34. RESULTADO: Vencedor: LOTE 01 R\$ 49.440,00 – LOTE 02 R\$ 49.734,00 – IMPOR PARTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP CNPJ nº 01.435.881/0001-36, Vencedor: LOTE 03 R\$ 71.310,00 – RAIL PARTS EIRELI – EPP sob CNPJ nº 14.998.458/0001-30, Curitiba, 01/07/2021.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021 | Protocolo nº 26558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021 | Protocolo nº 23131/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO Nº. 204/21 - Seplan) e Parecer Contábil nº. 28/2021, decidiu:
1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
- SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
- EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
- CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
- VERZA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - CNPJ N.º 07.451.142/0001-14;
- ANA CARDOSO EIRELI - CNPJ N.º 01.285.365/0001-00;
Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.
Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia 15 de julho de 2021, às 14:00 horas a continuidade do julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.
União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021
Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e Cota de Ampla Participação
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 16/07/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BSMNET): até às 08h30min do dia 16/07/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2021 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Proponente(s).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 470.561,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais).
Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (41) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Local: <http://www.bsmnetlicitacoes.com.br> *Acesso Identificado no link - licitações públicas.
União da Vitória - PR, 30 de junho de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito

Sistema Fiepp
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0518/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, PLOTAGENS E DIGITALIZAÇÃO DE PRANCHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE ENGENHARIA DO SES/SENAI-PR.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes - Oficial Registradora
Rua Emílio Peres, 297, 11º andar - Centro, CEP 06.010-050 - Fone: 3026-0910
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Protocolo nº 234.070
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 8.119/97, INTIMA a pessoa de Ana Lucia Gomes Boarin Migluzzi, com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Banco Inter S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com o endereço da Rua Emílio Peres nº 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.2 da matrícula 8.261, que importava em R\$15.117,22 na data de 12/03/2021, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao ônus das parcelas em atraso existentes, não havendo a averbação de cancelamento do registro no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 2011/1997. Após a última publicação e transcurso o prazo acima, e não tendo a dívida sido efetuada o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de cancelamento de propriedade e a consequente transferência da propriedade para o nome do mencionado credor.
Curitiba, 20 de abril de 2021.
Assinado de forma digital por ANA PAULA GUERRA CARDOSO: 03303781982
Dados: 2021.04.20 16:21:56 -03'00'
Ana Paula Guerra Cardoso
Escriturante Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO Nº. 206/21 - Seplan) e Parecer Contábil nº. 27/2021, decidiu:
1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
- SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
- ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;
- EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
- CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.
Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia 15 de julho de 2021, às 16:00 horas a continuidade do julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.
União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021
Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel, Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 08.020-120 Centro - Curitiba - PR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faça saber que pretendem casar-se:
- LUCIANO MARQUES TRAMUJAS e ENEIDA LOPEZ VALENTE.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
Curitiba, 2 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
Folha nº 104
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PROCESSO Nº 16.182/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo nº 16.182/2021 - Concorrência 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de reflorestamento e reconstrução de serviços de drenagem e pavimentação das Ruas Mallet e Moraes, na Planta Araçatuba, com a execução de melhorias com sarjeta; calçadas em CBUQ; terraplenagem, paisagismo e urbanismo; drenagem e demais serviços, foi declarado DESERTO, devido à ausência de interessados, bem como despacho do Presidente da Comissão, de p. 184, datado de 28 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alcides Zietonka, em 01 de julho de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
PROCESSO Nº 17861/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: BRUNO SÁ FREIRE MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 848.675.821-15. Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar palestras aos servidores públicos municipais, sobre as alterações advindas da Emenda Constitucional Nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social. Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelê e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anu, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - RAFAEL HANCKE DA SILVA e POLIANE DUTRA
2 - DENISSON MÜCKENBERGER LOPES e ANA CAROLINA FARIAS DOS SANTOS
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 02 de julho de 2021.
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelê e Registradora Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 001/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID e ADIUDICA o objeto em favor da licitante FERRAGENS&ONDA MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.966.738/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 125.584,86 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 20/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
Nasir Kassam Hamoud
Prefeito Municipal

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f /diarioinduscom i /diarioinduscom IC Entrevista diariinduscom.com.br

posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2021, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, destinados aos alunos matriculados no PNAE. O edital está disponível no Site www.bll.org.br e www.pr.gov.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 16 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de braços para luminárias de LED para poste padrão Copel, destinados à iluminação pública. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 19 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, destinados às Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 20 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

107415/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

107375/2021

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

Processo Administrativo nº. 99/2021 / Protocolo nº 23131/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

107411/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
389223921

Documento emitido em 05/07/2021 08:51:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10967 | 05/07/2021 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Deste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas irregulares na estrada de Birigui até a divisa com Jesuítas, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/modulolicitacoes>.

Formosa do Oeste, Quinta-Feira, 01 de julho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

107356/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 3/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico na estrada colorado, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 26/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/modulolicitacoes>.

Formosa do Oeste, Quinta-Feira, 01 de julho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

107358/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 141/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de julho de 2021.

Modalidade: Chamamento Público nº 010/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA - 24 horas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 21/07/2021 até 20/07/2022.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 2 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2021

Nova data de abertura

Menor preço

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 eventual e futura aquisição de material copa e cozinha, descartáveis, segurança, limpeza e higiene pessoal para secretarias, departamentos e divisões do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 14 de julho de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado, 29 de Junho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, a realização de Pregão Eletrônico nº 34/2021, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 15/07/2021. Início da sessão de disputa/lanças de preços: às 09h00 do dia 15/07/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte-Pr., 2 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BONO HERRERA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2021;OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK 3 KVA ONLINE COM OITO BATERIAS DE 9AH/12V BIVOLT, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CIEM/HOSPITAL DE CAMPANHA; EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: EDSON RODRIGO BORDIGNON - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.930/0001-10; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.039,15 (oitto mil, trinta e nove reais e quinze centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO. Em, 2/07/2021. Luis Carlos Turatto - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Nova data

Processo Adm. nº. 93/2021 / Prot. nº 26658/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Julho de 2021.

MAYSA WOLFF DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 02/07/2021 até 15/07/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/07/2021. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES DE TODAS AS MARCAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA TODAS A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br.

Figueira, 1º de julho de 2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: O Município de Guaiara, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaiara-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaiara, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaiara-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaiara-PR, 2 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pela Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que prorroga a data de abertura do certame em epígrafe, face a constatação de vícios de publicação, conforme a seguir:

PROCESSO Nº: 186/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID 19.

VALOR MÁXIMO: R\$ 353.070,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setenta reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020 - MP 1047/2021.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://blcompras.com.br/>>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 12/07/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANÇES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

-Pelo Portal da Transparência:

<<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

-No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de junho de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 3) EDITAL: 002/2021 - PMG 4) OBJETO: Aquisição e colocação de parâmetros padronizados em locais estratégicos do município de Guaratuba/PR. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 28 de julho de 2021 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de julho de 2021 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 2 de julho de 2021.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de julho de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação polidétrica com pedras irregulares na Estrada Dala Costa - Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor máximo de R\$ 320.551,75 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502103010003205444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.011,00		
Data de Lançamento do Edital	21/06/2021	Data Registro	21/06/2021
Data da Abertura das Propostas	02/07/2021	Data Registro	05/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/07/2021	Data Registro	05/07/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0026658/2021

Número do processo: 0026658/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0026658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/07/2021 09:19:57

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da nova sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020”, em decorrência de retificação na plataforma Comprasnet acerca das condições para participação dos licitantes.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



EDITAL NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 27 de Julho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.



3.2. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Arts 47 e 48 da referida Lei Complementar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 40/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediate inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

17.3. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.



19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com



vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2021 - PE

Processo Administrativo:	93/2021
Data do Processo Adm.:	16/06/2021
Processo de Licitação:	93/2021
Data do Processo:	16/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.		57.011,0000	57.011,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	57.011,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde para o **Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 870/2020.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade dos veículos novos para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para a realização de consultas e exames fora do nosso município, para serviços externos com distâncias razoáveis e para o transporte das equipes multidisciplinares ao realizar visitas domiciliares junto aos pacientes acamados e rotinas administrativas junto aos órgãos pertinentes ao seguimento das atividades para atender o Município e o Estado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter prazo de garantia **mínima** de 12 (doze) meses
- 4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:



Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº **1231**.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 18/05/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO Nº. 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020."

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151/2021 de 14 de julho de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 753/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal São Francisco de Assis, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025, 4035 e 6415 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação nº 08/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2021.

César Alberto Trindade de Oliveira
Secretário Municipal de Educação,
Decreto nº 5769/2021

Rua Tenente Sândor Luiz Kempke, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83435-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3658-7139 Fax: (41) 3658-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação de Atuação Profissional - Resolução Sese 879/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 15/07/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2021 às 09h00em (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.

Mayara Wilson de Souza
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2021

PROTOCOLO: 26324/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, FRANCIELE GRIOLI TRINDADE DA SILVA MEI 084.246.179-99-vinculado ao chamamento público 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: FRANCIELE GRIOLI TRINDADE DA SILVA MEI 084.246.179-99

CNPJ: 42.333.300.0001-32

VALOR: R\$ 14.634,69 (Quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 12/07/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, que tem como objeto o credenciamento de cuidador social Srª FRANCIELE GRIOLI TRINDADE DA SILVA vinculado ao chamamento público 02/2021, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social, em favor da FRANCIELE GRIOLI TRINDADE DA SILVA 084.246.179-99 CNPJ: 42.333.300/0001-32, no valor total R\$ 14.634,69 (Quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 348/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 26324/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento às secretarias municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico de valor, para os itens 28, 69, 70 e 71, com o saldo remanescente das quantidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 20.719.073/0001-45

VALOR: R\$ 69.773,39 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento às secretarias municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico de valor, para o item 02, com o saldo remanescente das quantidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 20.719.073/0001-45

VALOR: R\$ 18.373,15 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2021, o qual tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender à Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.349/0001-98 vencedora do item 49 no valor total de R\$ 19.845,00 (dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 vencedora dos itens 05, 09, 14 e 47 no valor total de R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais); ALTERNATE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 vencedora dos itens 12, 16, 17 e 25 no valor total de R\$ 23.516,20 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos); MEDIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.326/0001-23 vencedora dos itens 8, 10, 43 e 51 no valor total de R\$ 633.478,80 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03 vencedora dos itens 20, 50 no valor total de R\$ 30.274,40 (trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51 vencedora dos itens 13, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 94.991,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-43 vencedora dos itens 31 e 32 no valor total de R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61 vencedora do item 22 no valor total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 04, 23, 29 e 38 no valor total de R\$ 4018,00 (quatro mil e dezoito reais); os itens 01, 03, 11, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo Administrativo nº 452/2021, Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº. 26658/2021

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - CESAR AUGUSTO SILVA JÚNIOR e RENATA MENDES GALVÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 50.492/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 50.492/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaves (trecho entre a Rua Leônidas Alves Contreiros até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa **HO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua do Limoeiro, nº 69 - Das Graças, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.707.654/0001-77, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 642.865,93 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Publico este Edital em 15 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceni Zetlin, em 14 de julho de 2021. Joazeir Aparecido Knupp Fries - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.228/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a aquisição pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos antiprêmicos, conforme condições quantitativas e exigências estabelecidas no edital e termo de referência, será realizada no dia 28 de julho de 2021, às 09h00 pelo meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 104.510,82 (cento e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentar o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 14 de julho de 2021. Shella Guimarães Velloso - Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 252/2020
Processo Administrativo nº. 14.467/2020 - Pregão Presencial nº. 74/2020

Detentora da Ata: MINERAÇÃO BENAMARTI LTDA - Objeto: constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sob o valor contratual dos itens 01 (pedra 4A), 2 (pedra 3A), 4 (pedra 3B), 5 (pedra 2), e 7 (pedra graduada), no percentual de R\$ 12,43. Data da assinatura: 07/07/2021.

EXTRATO CONTRATO 44/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 23352/2021

Objeto: locação de ambulância tipo A e B, para uso no serviço de urgência e emergência no Município de Piraquara, para suprir a demanda decorrente de 2ª onda de casos de Covid-19.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CARLOS ALBERTO DELPRIM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.491.774/0001-89, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor global R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 8 de julho de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 19/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

RETIFICAÇÃO a Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2021, publicada no dia 09 (nove) de Julho de 2021 na Edição nº 149/2021, pag. 07, do Diário Oficial do Município.

Onse se lê: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, vencedora dos itens 4 e 5 no valor total de R\$ 88.218,70 (oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Leia-se: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, vencedora dos itens 4 e 5 no valor total de R\$ 88.218,70 (oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Onse se lê: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.851.804/0001-08, vencedora dos itens 32, 33, 34, 92 e 93 no valor total de R\$ 1.060,40 (um mil e oitocentos e trinta e trinta centavos).

Leia-se: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.851.804/0001-08, vencedora dos itens 32, 33, 34, 92 e 93 no valor total de R\$ 1.830,30 (um mil, oitocentos e trinta e trinta centavos).

Onse se lê: CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.982.037/0001-76, vencedora dos itens 69, 111 e 112 no valor total de R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Onse se lê: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens 75, 76, 78, 80, 81, 113 e 114 no valor total de R\$ 222.780,00 (duzentos e vinte e dois mil e setenta e oito reais).

Leia-se: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens 75, 76, 78, 80, 81, 113 e 114 no valor total de R\$ 242.228,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº. 26658/2021

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

FAÇA SUA ANÚNCIO AQUI!

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Produção de conteúdo registra crescimento de 30,5% no 1º semestre

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f /diarioinduscom | @diarioinduscom | IC Entrevista | diarioinduscom.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2021, o qual tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, vencedora do item 49 no valor total de R\$ 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 2, 6, 7, 30 e 39 no valor total de R\$ 849.153,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 05, 09, 14 e 47 no valor total de R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 vencedora dos itens 12, 16, 17 e 25 no valor total de R\$ 23.516,20 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23 vencedora dos itens 8, 10, 43 e 51 no valor total de R\$ 633.478,80 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03 vencedora dos itens 20, 50 no valor total de R\$ 30.274,40 (trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); CRISTALLA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51 vencedora dos itens 13, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 94.991,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03 vencedora dos itens 31 e 32 no valor total de R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61 vencedora do item 22 no valor total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 04, 23, 29 e 38 no valor total de R\$ 4018,00 (quatro mil e dezoito reais); os itens 01, 03, 11, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 452/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

111945/2021

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

111888/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público que receberá propostas a partir do dia 15/07/2021, às 08h00min, da Sessão de Disputa de Preços às 09h00 do dia 15/07/2021, no local: Praça da Liberdade, 100, Figueira-PR, nos Serviços de Assepsia e Preparação de corpo e fúnebre, os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, no horário das 08h00 às 11h00h e das 13h00 às 17h00h, ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL de Figueira, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
414483221

Documento emitido em 15/07/2021 08:46:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10975 | 15/07/2021 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

111509/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 110/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dispositivo portátil de armazenamento com memória flash modelo *pen drive* para distribuição aos servidores da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. **Abertura e avaliação das propostas: 28 de julho de 2021, às 8h30.** Valor Máximo: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais). O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-3448 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2021.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280 (Avenida Juscelino Kubitschek esquina com Rua João Rouver), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.** O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gi/gi/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wf/mli/licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.umam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

111940/2021

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PMGM, torna público que requereu junto ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para estudos de operação do Aterro Sanitário, localizado no lote nº 247 "A" - Gleba Ubá, localizado na Água do Milton - Godoy Moreira - Estado do Paraná.

111532/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 37/2021

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 0520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 1/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta citação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por item, visando aquisição de Retroescavadeira Nova através de recursos financeiros do Convênio nº 892070/2019. o recebimento das propostas se dará às 08:30 horas o dia 29/07/2021, e o início da disputa será a partir das 09:00 horas do dia 9/07/2021, através do site www.bll.org.br "acesso identificado", o respectivo dital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço upra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br e no e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 - Ramal 245. Godoy Moreira, 200, Prímis de Oliveira - Prefeito Municipal.

111986/2021

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 30/2021, o qual tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, vencedora do item 49 no valor total de R\$ 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 2, 6, 7, 30 e 39 no valor total de R\$ 849.153,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 05, 09, 14 e 47 no valor total de R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 vencedora dos itens 12, 16, 17 e 25 no valor total de R\$ 23.516,20 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos); MEDIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23 vencedora dos itens 8, 10, 43 e 51 no valor total de R\$ 633.478,80 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03 vencedora dos itens 20, 50 no valor total de R\$ 30.274,40 (trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51 vencedora dos itens 13, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 94.991,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03 vencedora dos itens 31 e 32 no valor total de R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais); CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61 vencedora do item 22 no valor total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 04, 23, 29 e 38 no valor total de R\$ 4018,00 (quatro mil e dezoito reais); os itens 01, 03, 11, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 452/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Adm. nº. 93/2021 / Prot. nº 26658/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de Julho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 15/07/2021 até 27/07/2021 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 do dia 27/07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS MORTUÁRIAS, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DE CORPO E VELÓRIO, TRANSLADO EM VEÍCULO FUNEBRE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em, 13 de julho de 2021
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos Interessados, que em 29/07/2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Sebastião Máximo 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Eletrônico Nº 19/2021, que tem como objeto Visando Aquisição de Retroescavadeira Nova através de recursos financeiros do Convênio nº 892070/2019, Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 14 de julho de 2021
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-FUNREBOM

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que prorroga a data de abertura da Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 355/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA - 12º GRUPO DE BOMBEIROS, CONFORME

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FUNREBOM.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.093.467,64 (cinco milhões e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Tipo de LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR LOTE (GLOBAL).

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrência até às 08h45min do dia 23/08/2021 (horário de Brasília [DF]).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 23/08/2021 (horário de Brasília [DF]).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a integral do processo poderão ser obtidos: - Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>; - Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>;

ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 14 de julho de 2021.

DIEGO WOLFF

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

DESPACHO DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021 - INEXIGIBILIDADE 10/2021

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - INEXIGIBILIDADE 10/2021 - PROCESSO ADM. 48/2021, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

Produtores Credenciados Vencedores:
Adelaide Ap. Campos Fuzinati - CPF: 655.449.869-91 - itens 07,08,17,21 e 22
Ailton Rocha Paes - CPF: 671.039.529-49 - itens 07,08,13,17,21 e 22
Alfredo Henrique Da Silva - CPF: 279.033.209-63 itens 05,07,08,17,21,22 e 24
Ana Mazur - CPF: 027.377.719-00 itens 07,13,17
Antônia Maria da Silva - CPF: 710.712.299-15 itens 03,04,07,09,10,15,19
Claudimir Rodrigues - CPF: 559.474.509-25 itens 01,06,11,17,18,19e23
Helmar Henrique da Silva - CPF: 038.811.169-07 itens 05,06,07,08,11,13e21
Jair Aparecido Cordeiro - CPF: 762.526.639-72 itens 07,08,13,15e17
José Aparecido da Silva - CPF: 666.868.229-49 itens 03,04,09,11,12,16 e 23
Keila Joana Da Silva Godoy Dos Santos - CPF: 048.630.269-51 itens 03,04,07,08,13,19e22

Lorival Gomes dos Santos - CPF: 559.474.099-68 itens 03,08,09,15,17,20 e 21
Luiz Alves Magalhães - CPF: 468.494.169-87 itens 07,08,17,e22
Luzia Mazur - CPF: 027.407.169-07 itens 07,13,17e22
Manoel Ulisses Correia - CPF: 161.314.289-72 - itens 01,07,08,10,12,17,20e22
Marcos José Latczuk Ribeiro - CPF: 040.094.349-29 itens 03,05,07,08,13,17e22
Maria Ap. da Silva de Godoy - CPF: 708.871.529-53 - itens 02,03,07,08,12,15e17
Mariano Duma - CPF: 771.834.799-00 - itens 04,05,09,11,14,16e18
Pedro Alves Magalhães - CPF: 459.520.639-33 itens 07,08,17e22
Rosival Duarte - CPF: 569.889.749-20 itens 07,08,10,13,17,22 e 24
Itens rateados em conformidade com o anexo II do Edital de Chamamento público 04/2021.

Descrição da Despesa: (177) - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Fonte 1104 e 1006 - (178) MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - fonte 1104 e 1006 - (179) MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS. Fonte 1104 e 1006 - (180) MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL fonte 1104 e 1006.
Valor total da Homologação: R\$ 106.313,22 (cento e seis mil e trezentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Juranda, 14 de julho de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 050/2021, Tipo: Menor Preço por item. Data de Abertura: 28 de Julho de 2021. Horário: 14:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (itens desertos do pregão 021/2021) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail: marianne.compraspmjda@outlook.com. Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 14 de julho de 2021
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0156/2021

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0156/2021, objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de locação de cambucha com transporte e destinação final de resíduos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0157/2021

objeto: Aquisição imediata de equipamentos e eletroeletrônicos. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404, o 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de julho de 2021.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502103010003205444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.011,00		
Data de Lançamento do Edital	21/06/2021	Data Registro	21/06/2021
Data da Abertura das Propostas	02/07/2021	Data Registro	15/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/07/2021	Data Registro	15/07/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0026658/2021

Número do processo:	0026658/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0026658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Parecer: AO Pregoeiro,

Data e hora: 16/07/2021 15:32:27

Aguarde-se a realização da nova sessão designada.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues

20367

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, nascido em 28 de novembro de 1941, maior, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 518.590-4, expedida pela SESP/PR em 01/11/2007 e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre, nº 21, Apto 111, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480 e **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20152701150 por despacho em sessão de 22 de abril de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitida na sociedade **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 04.675.147/0001-32

NIRE 4120466464-4

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



2

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na sociedade **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580.

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores plenos da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **ACYR MIGUEL URIO** que possui na sociedade 4.285.000 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) totalmente integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **MARCOS ANTONIO URIO** que possui na sociedade 715.000 (setecentas e quinze mil) quotas no valor de R\$ 715.000,00 (setecentas e quinze mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, apenas 700.000 (setecentas mil) quotas pelo valor de R\$ 700.000 (setecentas mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3

quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SILVANA URIO CICHOCKI** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SIMONE REGINA URIO** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas e ao sócio ingressante **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** acima qualificado apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Face às alterações havidas nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 412.0466464-4
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5

30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580 e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20141916575 por despacho em sessão de 07 de abril de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na, na cidade de Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial na cidade de Foz do Iguaçu – PR, na Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e das filiais é:

- a) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.
- e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- h) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- i) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- j) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- k) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- o) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



7

Quotista	N° de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



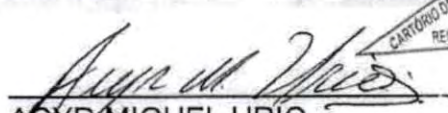
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

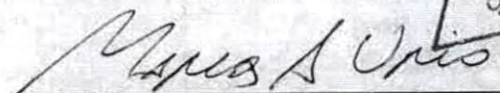
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

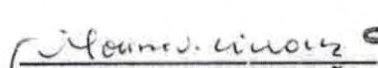
OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

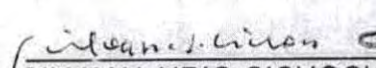
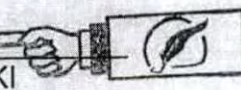


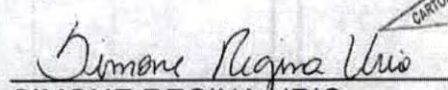
Cascavel – PR, 05 de abril de 2018


ACYR MIGUEL URIO



MARCOS ANTONIO URIO


HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
Seu representante legal
Silvana Urío Cichocki
Administrador não sócio



SILVANA URIO CICHOCKI


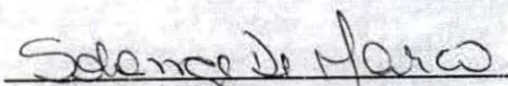

SIMONE REGINA URIO



ACYR MIGUEL URIO JUNIOR


Testemunhas:


Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR


Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REG. CIVIL STA. QUITERIA
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

SERVIÇO DISTRICTAL DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: 834Hy.aIQm7.Pq6ux-5YH6U.3HmCL
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de:
ACYR MIGUEL URIO e SIMONE REGINA
URIO. ***
FFCJJ9K4-76766F-10 AMDAS*
Em testemunho da verdade,
Curitiba-PR, 09 de abril de 2018.
LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 901-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº dr5p3.ueuN.Wqa4, Controle: GRfla.NmDoX
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCOS ANTONIO**
URIO. 00547.80787F. Dou fe. Em test. da Verdade
Francisco Beltrão, 06 de abril de 2018 - 17:14:54h
Em Test. da Verdade
Fernando Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS

PREF. FAZEND. 251
Folha nº 10

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: JLVW3.yarWE.zxUj7 - KJLZd.4y9MJ
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ACYR MIGUEL URIO JUNIOR,
Dou fe, Em test. da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo
FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: zLWJ3.aIQAS.6GZk9 - Kh6He.yK8qU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SILVANA URIO CICHOCKI e
SILVANA URIO CICHOCKI. Dou fe. Em test. da Verdade.
Emolumentos 21,44 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3218-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **13:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32

Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400354143747228

Informação obtida em 18/05/2021 10:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:46 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **5F32.9962.0459.F68B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024514069-65



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**

Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 92947/2021



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **1890964 - OPEN VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339
Complemento: Nº 1339
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85.816-294
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1890964
Nome/Razão: **OPEN VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DMGBQDKQSVVONL-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Certidão nº: 21335825/2021

Expedição: 06/07/2021, às 15:17:26

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

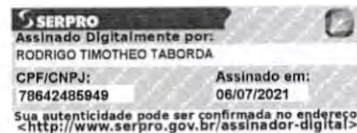
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 90****30
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2022
FGTS	Validade:	21/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2021
Receita Municipal	Validade:	07/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2021 14:27

1 de 1

CPF: 706.928.319-91 Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Ass: _____

ANEXO 11



**TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT FIRMADO EM 22/10/2001**

Pelo presente Termo de Aditamento e Rerratificação, doravante "**ADITIVO**", de um lado **RENAULT DO BRASIL S.A.**, empresa com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; **RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; ambas doravante simplesmente denominadas "**CONCEDENTES**", e de outro lado **OPEN VEÍCULOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brasil, nº 1.339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**", tendo em vista os ajustes anteriormente efetuados e,

CONSIDERANDO que as **CONCEDENTES** e a **CONCESSIONÁRIA** firmaram em 22/10/2001 Contrato de Concessão de Veículos Automotores da marca **RENAULT**, doravante **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** tem a intenção de transferir o endereço de sua filial, ora situada na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, 2.022, Bairro Centro, CEP 85.900-005, para a Avenida Parigot de Souza, nº 3.224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, na mesma cidade, Estado do Paraná.

As Partes resolvem firmar o presente **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARTES** ratificam o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, que permanece inalterado, com sua **MATRIZ** na Avenida Brasil, nº 1.339, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, e as **FILIAIS** situadas nos seguintes endereços:

- Cidade de Toledo, Estado do Paraná, Avenida Parigot de Souza, nº 3.224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270.
- Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Nelson da Cunha Junior, nº 300, Bairro Vila Pérola, CEP 85.865-228.



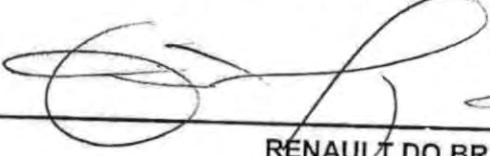


CLÁUSULA SEGUNDA

Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que o presente termo retifica os termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado em 22/10/2001 e os termos aditivos anteriores ratifica os demais termos que não forem conflitantes com o presente instrumento, os quais permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2011.

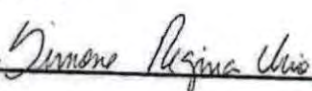


RENAULT DO BRASIL S.A.



RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

04.675.147/0001-32

Open Veículos Ltda. 

OPEN VEÍCULOS LTDA

Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão
CEP 85816-290 - Cascavel - PR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

PROTOCOLO 26658/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 40/2021

Open Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Viviane de Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.896.249-6 e do CPF nº 027.114.129-89, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cascavel, 13 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

PROTOCOLO 26658/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto: Veículos Renault Kwid Zen

A Open Veículos Ltda, inscrita no CNPJ, nº 04.675.147/0001-32, no Município de Cascavel, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Viviane de Moraes, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.896.249-6, e inscrito(a) no CPF sob nº 027.114.129-89, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 13 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

PROTOCOLO 26658/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante Open Veículos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cascavel, 13 de Julho de 2021

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT

Passion for life



OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.675.147/0001-32, com sede à Avenida Brasil, nº. 1681, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO URIO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00350315763 e do CPF nº. 706.928.319-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR é fornecedor da **Prefeitura Municipal Bela Vista da Caroba** (Fone: 46-3557-1180) Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07 através do contrato nº (069/2020) do produto conforme abaixo, atestamos ainda que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade e eficiência na entrega e na qualidade do mesmo.

ITENS	
Descrição do produto/serviço	Marca do produto
Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.6. Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104CV (E) 101 CV (G). Combustível Gasolina e Etanol (Flex), Transmissão Mecânica com 5 marchas à frente. Direção Hidráulica ou Elétrica, Pneus da Linha de Montagem com Estepe. Freios ABS com EBD. Sistema Elétrico Mínimo 12 Volts. Quatro portas. Cor predominante Branca. Vidros elétricos dianteiros, Trava Elétrica, Ar Condicionado, Sistema de Som Rádio AM/FM/USB com Auto Falantes, Kit de Ferramentas Exigido por Lei e normas do CONTRAN. Logomarca do logotipo conforme modelo fornecido. Itens de Segurança: 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça e, demais previsto em legislação. Tanque Combustível de no mínimo 45 litros. Porta Malas de no mínimo 450 Litros. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Entrega Técnica.	RENAULT LOGAN ZEN

Bela Vista da Caroba, 23 de julho de 2020.

Clair Juliane Levandoski Severo

Secretária de Administração

MUNICIPIO DE BELA
VISTA DO
CAROBA:0161244100
0107

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO
CAROBA:01612441000107
Dados: 2021.05.27 08:57:35
-03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

PROTOCOLO 26658/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



A empresa Open Veículos Ltda, com sede na cidade de Cascavel PR, Av. Brasil, n.º 1339, Bairro São Cristóvão, com CNPJ sob n.º 04.675.147/0001-32, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Veículo Renault Kwid Zen, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	R\$ 51.400,00	R\$ 51.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil quatrocentos reais)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT

Passion for life

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Viviane de Moraes, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.896.249-6 e CPF/MF nº 027.114.129-89.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo):
Fernanda Luize Fritzen

Telefone Fixo n.º: (45)3277-8100

Telefone Celular n.º: (45)99819-5092

E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br



Cascavel, 27 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendas03@brizza.com.br

Pregão Eletrônico

989983.402021 .1649 .4992 .1291398731



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2021



Às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26658/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00040/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um veículo de passelo zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Carro tanque**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57.011,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** OPEN VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51.400,0000 .**Histórico****Item: 1 - Carro tanque****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 57.000,0000	R\$ 57.000,0000	22/07/2021 14:16:33
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: KWID ZEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possui TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 57.000,0000	R\$ 57.000,0000	26/07/2021 15:04:02
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: KWID ZEN 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • RENAULT KWID ZEN • MOTOR 1.0 • ZERO KM • ANO E MODELO 2021/2022 • MOTOR FLEX • COR BRANCA • DIREÇÃO ELÉTRICA • 04 PORTAS • FREIOS ABS • AIRBAG DUPLO • CÂMBIO MANUAL • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.423 MM • TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) • AR CONDICIONADO • RÁDIO AM/FM • 02 ALTO FALANTES • EMPLACAMENTO INCLUSO • PLOTAGEM CONFORME MODELO FORNECIDO. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 57.000,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:00:09:107
R\$ 57.000,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:00:09:107
R\$ 56.900,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:01:17:393

R\$ 56.890,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:03:00:530
R\$ 56.800,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:03:06:047
R\$ 56.700,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:06:06:380
R\$ 56.500,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:08:33:650
R\$ 56.400,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:08:55:920
R\$ 56.300,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:09:25:470
R\$ 56.200,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:09:32:300
R\$ 56.000,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:09:44:147
R\$ 55.990,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:10:21:820
R\$ 55.900,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:10:29:247
R\$ 55.800,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:10:37:370
R\$ 55.700,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:11:08:953
R\$ 55.500,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:11:10:803
R\$ 55.400,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:11:18:970
R\$ 55.000,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:11:28:333
R\$ 54.900,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:11:33:423
R\$ 54.800,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:11:40:217
R\$ 54.700,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:11:46:673
R\$ 54.500,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:11:53:830
R\$ 54.400,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:12:00:933
R\$ 54.000,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:12:07:117
R\$ 53.900,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:12:30:233
R\$ 53.800,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:12:32:337
R\$ 53.700,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:12:39:773
R\$ 53.500,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:12:41:247
R\$ 53.490,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:13:15:490
R\$ 53.300,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:13:17:933
R\$ 53.290,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:13:24:070
R\$ 53.200,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:13:29:580
R\$ 53.150,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:14:25:993
R\$ 53.000,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:14:30:123
R\$ 52.990,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:14:53:577
R\$ 52.900,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:14:55:673
R\$ 52.890,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:15:05:550
R\$ 52.800,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:15:07:330
R\$ 52.799,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:15:14:597
R\$ 52.600,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:15:17:653
R\$ 52.599,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:15:26:783
R\$ 52.500,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:15:31:013
R\$ 52.499,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:15:39:763
R\$ 52.400,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:15:43:747
R\$ 52.399,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:15:49:443
R\$ 52.300,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:15:54:453
R\$ 52.299,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:16:04:997
R\$ 52.200,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:16:08:953
R\$ 52.199,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:16:45:267
R\$ 52.100,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:16:49:280
R\$ 51.990,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:17:35:680
R\$ 51.980,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:17:42:700
R\$ 51.900,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:17:58:607
R\$ 51.500,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:18:09:770
R\$ 51.499,0000	35.445.821/0001-16	27/07/2021 09:18:59:437
R\$ 51.400,0000	04.675.147/0001-32	27/07/2021 09:19:40:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021	Item aberto.

	09:01:10	
Encerramento	27/07/2021 09:21:41	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 09:21:41	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	27/07/2021 09:45:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 51.400,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 09:46:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 09:50:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32.
Habilitação de fornecedor	27/07/2021 09:53:23	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 51.400,0000.



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/07/2021 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2021 09:00:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2021 09:01:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 09:21:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 09:35:02	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	27/07/2021 09:46:37	Senhor fornecedor OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/07/2021 09:50:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	27/07/2021 09:53:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/07/2021 09:53:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/07/2021 às 10:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	27/07/2021 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/07/2021 09:35:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/07/2021 09:53:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/07/2021 09:53:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/07/2021 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:22 horas do dia 27 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 93/2021 Licitação: 40/2021 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 3625 - OPEN VEICULOS LTDA									
1	42-02-0099	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor:	RENAULT	UNI	1,000	0,0000	51.400,0000	51.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			51.400,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2021**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", tendo como vencedora a empresa:

OPEN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0026658/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 003.001.014 - Compras Saúde

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0026658/2021	Memorando	374/FMS/2021	27/07/2021 11:10	☐	☐

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 5 LUGARES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSO RESOLUÇÃO SESA 870/2020 R\$35.000,00.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:10:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo: nº 26658/2021

A Secretaria de Saúde em análise do processo nº 26658/2021 referente ao PE 40 - 2021 - Aquisição de um veículo 5 lugares com recurso resolução sesa 870-2020, está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5783/2021



Processo nº 26658/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, atarvés do Pregoeiro, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico nº 040/2021, cujo objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) veículo para 05 (cinco) passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos item a ser adquirido e a destinação do mesmo.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceu uma única proponente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



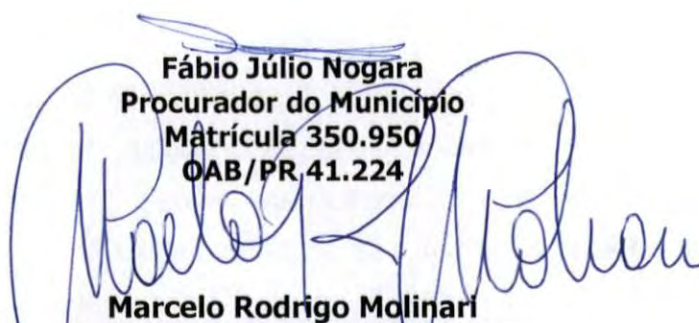
Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação da Secretária Municipal de Saúde favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

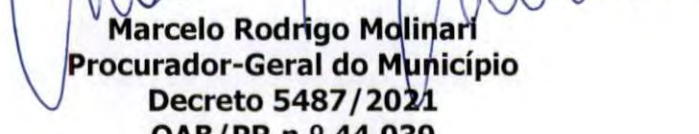
É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR n.º 44.039

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04675147000132

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2021 07:52:36

Data da última atualização: 02/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



03/08/2021

Detalhar da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas () - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04675147000132

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2021 08:08:14

Data da última atualização: 02/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 40/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2021 de 04 de agosto de 2021

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.033/0001-02, vencedora dos itens 03, 09 e 13, com o valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais); PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.070/0001-03, vencedora dos itens 10 e 11, com o valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 499/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nasir Kassam Hamad
Nasir Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sess 870/2020", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-33, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nasir Kassam Hamad
Nasir Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de biombo de madeira, cama elástica e mesa de pedrinhas conforme a Finança Parlamentar nº 41076520180001 que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.463/0001-96 vencedora do item 01 resultando no valor total de R\$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); HARRICO RACHADEL COSTA ME, CNPJ 13.618.366/0001-94 vencedora do item 02 resultando no valor total de R\$ 1.511,73 (um mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos). O item 03 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nasir Kassam Hamad
Nasir Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROTÓCOLO 35512/2021
Processo Administrativo nº. 128/2021

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetas, roupas de cama e banho e espelhos para suprir as necessidades das CMTEs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Está disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva
Teófilo Franklin Santos Silva
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CONTRATADO: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 280,43 (duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
DATA: 27/07/2021



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal
de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

CONVOCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA APOSENTADOS - FAZPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV convoca os Aposentados listados abaixo para realização Perícia Médica na sede do Instituto situado na Avenida Centro 507, Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, na data de 13/08/2021 (sexta-feira) conforme horários abaixo:

HORÁRIO	Nome
15:30	CLAUDIO CASCARDO
13:45	EDNA FERREIRA LAU
14:00	ELIANE CLAUDETE DA ROCHA DA SILVA
14:15	JOSE LUIZ DOS SANTOS
14:30	PAULO CESAR DE LIMA
14:45	SANDRA FERREIRA DA SILVA
15:00	SANDRA MARA RIGATTI BUENO
15:15	SILVENE DE OLIVEIRA GOMES
13:30	TATIANA MOCKEL
15:45	VANESSA RODRIGUES CHAVES

Eventuais dúvidas e/ou maiores informações poderão ser fornecidas pelo telefone 41 3608-0954. Ressaltamos a obrigatoriedade de comparecimento a esta perícia médica com chegada de 10 minutos antes do horário previsto. O aposentado deverá trazer Atestados, laudos e pareceres médicos desde a última perícia realizada até atual data. O Aposentado poderá trazer apenas 1 acompanhante, obrigatoriamente ambos de máscaras conforme protocolos sanitários.

Fazenda Rio Grande, 04/08/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por:
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.08.04 14:38:10 -03'00'

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
OTHEIN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ
 34.676.678/0001-00, torna público que recebeu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a Concessão da Licença de Prévia, válida até 07/07/2022 para Fabricação, manutenção e reparação de artefatos de material plástico, máquinas e equipamentos situados à rua JULIO PEREIRA SOBRINHO, 116, CAMPO DE SANTANA.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
OTHEIN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ
 34.676.678/0001-00, torna público que requereu a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a Licença de Operação, para Fabricação, manutenção e reparação de artefatos de material plástico, máquinas e equipamentos situados à rua JULIO PEREIRA SOBRINHO, 116, CAMPO DE SANTANA.

Sistema
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.053/2021 - ENTIDADE: SESI-PR
ADQUIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO EM
ACÇÕES DOS DIAS DO PAIS E DIA DAS CRIANÇAS - SESI/SENAR-PR
DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2021 às 09h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fazenda.org.br/licitacao.html>

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - Oficial
 Av. Manoel Ribes, 6031 - Fone (41) 3372-1671
 - CEP 82020-000 - Curitiba - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - LUCIANO FELIX DA SILVA com DORA LÚCIA COTRIM ALCANTARA
- 2 - JIAN MICHELL STIEGLER com POLIANA APARECIDA CELESTINO
- 3 - ANDRÉ FELPE KLOSTER com ALINE CRISTINA RIBEIRO NUNES
- 4 - DANIEL PEREIRA FILHO com BRUNA TOALDO
- 5 - PEDRO HENRIQUE COIMBRA NOWACKI com JÚNIA CARLA DE OLIVEIRA ALVES
- 6 - RAFAEL OLIVEIRA SOUSA com HALINY FONTENELE MENDES DE MELO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
 Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualidade da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.676.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de bombas de medicação, cápsulas e mesa de pebblom conforme a Emenda Parlamentar nº 410765220180001 que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-75, vencedora do item 01 resultando no valor total de R\$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); FABRICIO RACHADEL COSTA ME, CNPJ 33.618.396/0001-94 vencedora do item 02 resultando no valor total de R\$ 1.511,73 (um mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos); O item 02 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9647/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material para manutenção de estradas e de materiais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão solicitar a alteração da data de entrega e recebimento no endereço eletrônico: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados através do fone: 42-3562-5714 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de agosto de 2021 - Lailane Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO Nº 90/2021
 Homologação a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, que tem por objeto a **Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos**, em favor das empresas SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 07.150.434/0001-17, com o Valor Global de R\$ 1.039.941,00 (um milhão e nove mil novecentos e quarenta e um reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/09/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de agosto de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito

ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A. CNPJ/MF 81.243.900-12
AVISO AOS ACIONISTAS
 Com o presente, comunicamos a abertura de uma Assembleia de Ações dos Senhores Acionistas, na sede social, situada na rua XV de Novembro, nº 2.337, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, em documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2020.

Curitiba, 18 de junho de 2021. Dalton Zoni Rispoli - Diretor

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14ª TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451
ATENDIMENTO: 2º REGISTRO CIVIL CURITIBA.COM.BR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se nestes Cartórios os contraentes:

- 1 - JOSE AUGUSTO ENES COELHO e CRISTINA DE LARA NETO - Autos nº 108/2021

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
 Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
Processo Administrativo nº 129/2021 / Protocolo nº 3551/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetes, roupas de cama e banho e espelhos para suprir as necessidades dos CMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/08/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.
Teófilo Franklin Santos Silva
 Pregoeiro Municipal

POSTERUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ 33.266.232-00/45
COMUNICADO PÚBLICO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
 Aos 26 dias de julho de 2021 (26/07/2021), às 14:00 horas, na sede da sociedade empresária unipessoal POSTERUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 33.266.232-00/45, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a Av. das Torres, nº 1.530, bairro Cidade Jardim, CEP 83.040-300, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA, CPF nº 025.991.199-26, decidiram e resolveram tornar público através do presente COMUNICADO, a redução da Capital Social da sociedade, que atualmente é de R\$ 8.655.541,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), dividida em 8.655.541 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, sendo reduzida em R\$ 3.605.541,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), passando a Capital Social totalmente integralizada a ser de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), dividida em 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas, de acordo com o disposto no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, devendo essa redução de capital social ser realizada restituindo-se o valor das quotas ao sócio, com diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

POSTERUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
JOÃO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA

GVSD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ 33.238.027-00/91-76
COMUNICADO PÚBLICO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
 Aos 26 de julho de 2021 (26/07/2021), às 14:00 horas, na sede da sociedade empresária unipessoal GVSD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 33.238.027-00/91-76, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a Av. das Torres, nº 1.530, bairro Cidade Jardim, CEP 83.040-300, neste ato representada por seu proprietário VÍRDI DO CARMO BARBOSA LIMA, CPF nº 752.047.209-44, decidiram e resolveram tornar público através do presente COMUNICADO, a redução da Capital Social da sociedade, que atualmente é de R\$ 8.655.541,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), dividida em 8.655.541 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, sendo reduzida em R\$ 3.605.541,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), passando a Capital Social totalmente integralizada a ser de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), dividida em 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas, de acordo com o disposto no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, devendo essa redução de capital social ser realizada restituindo-se o valor das quotas ao sócio, com diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

GVSD PART. SOC. LTDA. - VÍRDI DO CARMO BARBOSA LIMA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.658/2021

O Município de Piraquara, UASG N.º 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrut conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 18 de agosto de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 980.362,25 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico: www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentação o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 3 de agosto de 2021. Shells Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.213/2021

O Município de Piraquara, UASG N.º 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será realizada no dia 18 de agosto de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 2.558.056,69 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico: www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentação o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 03 de agosto de 2021. Willian Beitz Bach - Pregoeira Municipal.

EXTRATO DO HYPÓTIPO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2015
LICITATÓRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: OSVALDO PEREIRA DE GODOY, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ildardo Canestrato, nº 02, Guaratuba, Piraquara/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.849.993-4, Inscrição no CPF nº 069.111.118-87. OBJETO: Requite de valor locatício do imóvel, centro de referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua da Indústria, nº 02, Guaratuba, Piraquara/PR, modalidade: PR. MODALIDADE: Dispensa nº 80/2015 - Processo nº 5078/2015. VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021

INDEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ 13.858.000-40
COMUNICADO PÚBLICO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
 Aos 26 dias de julho de 2021 (26/07/2021), às 14:00 horas, na sede da sociedade empresária unipessoal INDEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 13.858.000-40, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a Av. das Torres, nº 1.530, bairro Cidade Jardim, CEP 83.040-300, neste ato representada por seu sócio administrador MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA, CPF nº 025.991.199-26, decidiram e resolveram tornar público através do presente COMUNICADO, a redução da Capital Social da sociedade, que atualmente é de R\$ 8.655.541,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), dividida em 8.655.541 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, sendo reduzida em R\$ 3.605.541,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), passando a Capital Social totalmente integralizada a ser de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), dividida em 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas, de acordo com o disposto no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, devendo essa redução de capital social ser realizada restituindo-se o valor das quotas ao sócio, com diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

INDEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.031/0001-02, vencedora dos itens 03, 09 e 13, com o valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais); PREMIERSEG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-03, vencedora dos itens 10 e 11, com o valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 499/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

Homologação a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPAE 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, em favor da empresa: Oxissol Comércio de Gases e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.339.668/0001-82, com o Valor Global de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2021.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 03/08/2021 e término 03/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 03 de agosto de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Manjilá - Tabelê e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahu, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1 - BRUNO WILLIAN MOREIRA DA TRINDADE e ANDRESSA ALMEIDA CUNICO
- 2 - Faço saber que pretendem CONVERTER a UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro: EDSON VALENTIM DOMINGUES e ANDRÉIA AIYAKU DE SOUZA ADREI
- 3 - DOUGLAS APARECIDO FERREIRA e PRISCILA MIRANDA RODRIGUES
- 4 - ALEXANDRE MARCOLINO e LETICIA MORAIS DE OLIVEIRA
- 5 - CLAUDINEI CORDEIRO DE AVELAR e KARINE DA SILVA ROSSETTO (Edital Recebido do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Piraquara/PR)
- 6 - ANIBAL CUSTÓDIO DO AMARAL NETO e FERNANDA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
- 7 - LUCAS CASTILHO e RENATA PEREIRA DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou-lo.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Manjilá
 Tabelê e Registradora Titular

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão - Oficial
 Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
 Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

- 1 - THIAGO VERENKA e ISABELA AUGUSTA YAEAGASHI PALUDO.
- 2 - RODRIGO BARTNIK DE ANDRADE e ANA CAROLINA FERNANDES DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

diariobrasil.com.br diariobrasil.com.br diariobrasil.com.br diariobrasil.com.br

Colombo**Aviso de Licitação**
Edital – Tomada de Preços Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.

Data: 20 de agosto de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

119696/2021

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 19/08/2021, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obra - reforma para ampliação do imóvel, destinado à implantação do SAMU neste Município. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 20/08/2021 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 04 de agosto de 2021.

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURADOS SANTOS

Presidente do CIAS

119666/2021

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.031/0001-02, vencedora dos itens 03, 09 e 13, com o valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais); PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-03, vencedora dos itens 10 e 11, com o valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 499/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

119648/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

119651/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de biombo de madeira, cama elástica e mesa de pebolim consoante a Emenda Parlamentar nº 4107652/20180001 que irá atender às necessidades da Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96 vencedora do item 01 resultando no valor total de R\$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); FABRICIO RACHADEL COSTA ME, CNPJ 33.618.396/0001-94 vencedora do item 03 resultando no valor total de R\$ 1.511,73 (um mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos); O item 02 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

119653/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

Processo Administrativo nº. 129/2021 / Protocolo nº 35511/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetes, roupas de cama e banho e espelhos para suprir as necessidades dos CMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/08/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva

Pregoeiro Municipal

119725/2021

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma da Escola Municipal Elenice Melhorança (construção de rampa de acessibilidade); reforma, reparos e manutenção da Escola Municipal Erico Verissimo, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/gug/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmlj_citacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nm.am@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de agosto de 2021.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 135/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de diversos materiais para manutenção e instalações de calçada em áreas institucionais deste Município de Foz do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 19 de agosto de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1495 ou pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2021.

Carlos José Faé

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 136/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Camionetes cabine dupla em cumprimento a Emenda Impositiva nº 100/2019 da Câmara Municipal de Vereadores para serem utilizadas nas realizações das atividades do Fumacê pelo Centro de Controle de Zoonoses Drº Dorival Jorge Junior, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 03 de Agosto de 2021.

Raphael Buar Pereira de Camargo

Diretor de Licitações e Contratos

119756/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavim.
Data: 20 de agosto de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 3 de agosto de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 19/08/2021, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obra - reforma para ampliação do imóvel, destinado à implantação do SAMU neste Município. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 20/08/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva, à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 3 de agosto de 2021.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 47/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de biombo de madeira, cama elástica e mesa de pebolim consoante a Emenda Parlamentar n.º 410765220180001 que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96 vencedora do item 01 resultando no valor total de R\$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); FABRICIO RACHADEL COSTA ME, CNPJ 33.618.396/0001-94 vencedora do item 03 resultando no valor total de R\$ 1.511,73 (um mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos); O item 02 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de agosto de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 40/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de agosto de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Processo Adm. nº. 129/2021 / Prot. nº 35511/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetes, roupas de cama e banho e espelhos para suprir as necessidades dos CMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/08/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de Agosto de 2021.
TEÓFILO FRANKLIN SOUZA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021
Detentora da Ata: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34
Valor Total: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021
Detentora da Ata: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91
Valor Total: R\$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2021

Detentora da Ata: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, OPONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Valor Total: R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

Detentora da Ata: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68
Valor Total: R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

Detentora da Ata: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 27.236.708/0001-00
Valor Total: R\$ 30.155,00 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021

Detentora da Ata: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.430.444/0001-10
Valor Total: R\$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

DATA de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor Total: R\$ 87.958,40 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021

Detentora da Ata: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49
Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021

Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor Total: R\$ 3.240,94 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

Detentora da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 13.485.130/0001-03
Valor Total: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021

Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Valor Total: R\$ 34.561,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021

Detentora da Ata: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84
Valor Total: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021

Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85
Valor Total: R\$ 66.499,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

Detentora da Ata: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.228.076/0001-74
Valor Total: R\$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021

Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Valor Total: R\$ 17.020,00 (dezoito mil e vinte reais).
Prazo de Vigência das ARPs: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
DATA de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo:

SATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

Detentora da Ata: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Valor Total: R\$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021

Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11
Valor Total: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021

Detentora da Ata: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52
Valor Total: R\$ 16.381,78 (dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 40/2021

Protocolo Fly nº: 26658/2021

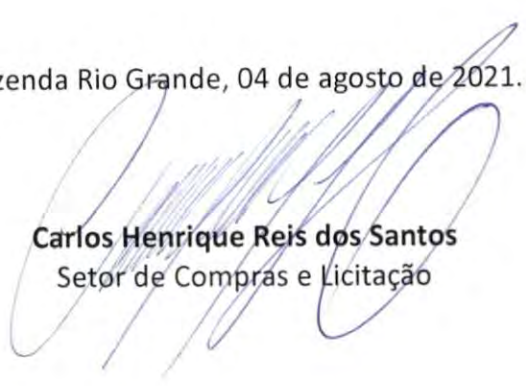
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº**40/2021**, com objeto a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020", para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

OPEN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2021.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Setor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601
PE 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Senhor **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 e em conjunto com o Secretário Municipal Saúde Senhor **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32, Inscrição Estadual nº. 902.43913-77, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1339, CEP: 85816-290, Jardim Gramado, Cascavel/PR, telefone: (45) 3218-3000, e-mail: vendas03@brizza.com.br, gerentevd@openveiculo.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. **Marcos Antonio Urio**, inscrito no CPF sob nº. 706.928.319-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020."

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **OPEN VEÍCULOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e

regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
Dados: 2021.08.12 09:15:58 -03'00'

Marcos Antonio Urio
OPEN VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

1ª - **WILSON MARCOS**
LOPES:60298227991

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS LOPES:60298227991
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991
Dados: 2021.08.12 09:17:10 -03'00'

2ª -



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcos Antonio Urrio**, representante legal da empresa/organização **OPEN VEÍCULOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF e-A1, ou=SEM BRANCO, ou=20085105000106, ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
Dados: 2021.08.12 09:16:31 -03'00'

Marcos Antonio Urrio
OPEN VEÍCULOS LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32

Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400354143747228

Informação obtida em 18/05/2021 10:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:46 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **5F32.9962.0459.F68B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024514069-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**

Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 92947/2021



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **1890964 - OPEN VEICULOS LTDA**

CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339

Complemento: Nº 1339

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 85.816-294

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1890964

Nome/Razão: **OPEN VEICULOS LTDA**

CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DMGBQDKQSVVONL-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Certidão nº: 21335825/2021

Expedição: 06/07/2021, às 15:17:26

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayer - Matrícula nº 358.653;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 40/2021;
PROTOCOLO: 26658/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura,;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 - ID 3273

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 80.806.105/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019;
PROTOCOLO: 43001/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses a contar de 21/08/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/08/2021;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 ID 3598

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ovidor Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Robinson Figueiredo Lima - Matrícula nº 349.480;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2020;
PROTOCOLO: 28113/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 ID 3599

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.905/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580 e Francisco Expedito Dantas Soares Junior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2021;
PROTOCOLO: 39807/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR;
CNPJ: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Cristiane Maria Oliveira Chaves - Matrícula nº 351477 e 350.546 e Carla Bueno - Matrícula 351.165;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2021;
PROTOCOLO: 30325/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deverá ser inicializado em até 10 (Dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande com término em até 31/12/2022;
VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayer - Matrícula nº 358.653;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2021;
PROTOCOLO: 26658/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.680/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Moyses Araújo de Andrade - Matrícula nº 349.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 55/2021;
Protocolo: 9062/2021;
Data de Assinatura: 05/08/2021;

Detentor: H A ERBE E CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107930-99;
Endereço: Rua Carlos Esserfeldt, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R\$ 7.833,26 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);

Detentor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 03.884.308/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 90411861-32;
Inscrição Municipal nº: 158698;
Endereço: Rua Honesta de Souza Trausis, nº 548, Centro Industrial Mauá - Colombo/PR;
Administrador: Rony Fonseca Moreira;
CPF nº: 862.338.429-72;
Valor Total: R\$ 4.399,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

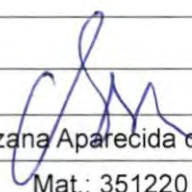
Detentor: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME;
CNPJ: 14.037.880/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 907.53586-09;
Endereço: Rua Tangará, nº 1075, Bloco A, CEP 86.709-000, Parque das Oficinas - Arapongas/PR;
Administrador: João Carlos Lopes Okuyama;
CPF nº: 730.878.319-72;
Valor Total: R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81.913-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Atendimento (0)

Protocolo: 26658/2021 Requerente: Secretaria Municipal
de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

25/08/2021.



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 93/2021 Licitação: 40/2021 - PE Data da Homologação: 03/08/2021									
Fornecedor: 3625 - OPEN VEICULOS LTDA									
1	42-02-0099	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA,VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	RENAULT	UNI	1,000	0,0000	51.400,0000	51.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			51.400,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Novembro de 2021.

816



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 61776/2021

Número do processo: 0061776/2021

Número único: QP3.996.G58-15

Protocolado em: 18/11/2021 13:29

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 053/2021 do fornecedor Open Veículos Ltda.

Requerente: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ do requerente: 04.675.147/0001-32

Endereço: Nº 01681 - CEP: 85816-290

Telefone: (45) 3218-3000

Complemento:

Município: Cascavel - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ do beneficiário: 04.675.147/0001-32

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO

PE
40 - 2022



Cascavel/PR., 23 de setembro de 2021.



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
a/c Departamento de Compras e Licitações

Referente: CONTRATO N.º 053/2021 – ID 3601
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Open Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.675.147/0001-32, com sede Av. Brasil, n.º 3439, Gramado, CEP: 85.816-302, Cascavel/PR, vem respeitosamente, por meio de seu representante ela infra assinado, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO**, pelos motivos a seguir expostos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

Em data de 15/07/2021, a empresa foi declarada vencedora no Pregão Eletrônico n.º 040/2021, Processo Administrativo n.º 93/2021, cujo objeto era a **“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.”**

Acontece, porém, que o preço orçado na época em que ocorreu o referido Pregão Eletrônico, não mais corresponde com o valor de mercado dos objetos licitados, ou seja, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, conforme adiante será comprovado.



2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

Entretanto, atualmente o bem licitado contendo as especificações do edital alcança o valor de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), conforme abaixo, o que pode ser verificado junto à página de internet da fabricante. <https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/kwid.html>



Zen

a partir de R\$ 56.590

- Direção elétrica
- Ar-condicionado
- Vidros dianteiros elétricos
- Rádio Continental 2DIN (8 preleitos) USB, AUX

03

Diante disso, resta evidente a necessidade haver uma adequação ao contrato para ser mantida a ordem econômica-financeira do contrato.

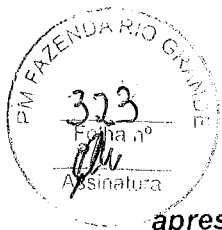
3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A despeito do reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho, ao dispor que: **"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...)"**No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e

Assinatura



apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

Com efeito, a ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional, conforme dispõe o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não obstante às considerações acima, vale dizer também que para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações (8.666/93) tratou de prever em seu artigo 65, a possibilidade do contrato ser ajustado para fins de manter o equilíbrio financeiro do contrato inicial, a propósito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**

4. REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a empresa requer:





1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, ajustando-se o valor de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), para do bem licitado, conforme demonstrado acima;
2. Caso assim não entenda a Administração Pública, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do objeto licitado, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

OPEN VEÍCULOS LTDA.

RECEBEMOS DE: OPEN VEICULOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/11/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - AV EMILIO JOHNSON, 360, CENTRO, 83501000 - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000214983
Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OPEN VEICULOS LTDA.

AV. BRASIL, 1339 SAO CRISTOVAO



CASCADEL - PR Cep:85816290 Fone:(45)3218-3000

nfe@openveiculos.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nr.: 000214983

Série: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

4121 1104 6751 4700 0132 5500 1000 2149 8315 6513 0771

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Veiculos Novos-Subst.Tributaria

Protocolo de autorização de uso

141210246649476 - 09/11/2021 11:30:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9024391377

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

04.675.147/0001-32

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE

CNPJ/CPF

76.105.659/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

09/11/2021

ENDEREÇO

AV EMILIO JOHNSON, 360 sede

BAIRRO DISTRITO

CENTRO

CEP

83501000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

ALMIRANTE TAMANDARE

FONE/FAX

4136998600

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

Nº FA-214983 FA-214983-001 19/11/2021 59000,00

326
Folha nº
Assinatura

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		59.490,00
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS		490,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA		59.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
9-Sem Frete			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1								

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
93YRBB007NJ040834	KWID ZEN 1.0 12V - RADIO + PB VEICULO NOVO - MARCA: RENAULT MODELO: KWID ZEN 1.0 12V - RADIO + PB CHASSI: 93YRBB007NJ040834 RENAVAN 164058 - FAB/MOD: 2021 / 2022 COR: BRANCO - PORTAS: 5 - LUGARES: 5 COMBUSTIVEL: Gasol/Alco - MOTOR: 1.0 - POTENCIA: Gas:0/Alcool:0 NUMERO MOTOR: Q274203 PB - PINTURA BRANCA N DO EMPENHO 7936/21 7935/21 PROCESSO 130012021 PREGAO 62/2021 CONTRATO 173/2021	IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	59.490,0000	490,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
5874500				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
* Forma de Pagamento: Depósitos/DOC/TED/PIX R\$59.000,00 10 Dias * Cod.Interno: 08379 ** ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RECOLHIDA NOS TERMOS DO ANEXO IX RICMS/PR DECRETO 7.871/2017. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: JOAO NELSON TABORDA RIBAS CPF: 06554000950	

28

RECEBEMOS DE RENAULT DO BRASIL S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1452787
SÉRIE: 6

Renault do Brasil S/A

Av Renault, 1300 - Borda do Campo

Sao Jose dos Pinhais - PR

CEP: 83070-900 (41) 3380-2000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1452787

SÉRIE: 6
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41211000913443000173550060014527871047724447

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd prod.est.prod.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri FP

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210239131367 29/10/2021 19:37:327

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010200005

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

9010275013

CNPJ / CPF

00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

OPEN VEICULOS LTDA OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ / CPF

04.675.147/0001-32

DATA EMISSÃO

29/10/2021

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1339

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

85816-290

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

CASCAVEL

FONE / FAX

(45) 3218-3000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9024391377

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Outras Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 48.033,58

VALOR DO ICMS

R\$ 5.764,03

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 57.190,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 1.098,77

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 48.033,58

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 3.362,35

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 52.494,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANIT

PLACA DO VEICULO

UF

60.395.589/0015-00

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

R JOROSLAU SOCHAKI 921

MUNICÍPIO

PR 4125506

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9019032040

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

ST

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1160,0000

PESO LÍQUIDO

785,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	Origem / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
BBBR36166	BBI ZEM 10B L6 C 2021 2022 369 - Marca: Renault Modelo: Kwid Versao: ZEM 10B L6 C(Kwid Zen) Motorizacao: 1.0 Portas: 5 Passageiros: 5 Cambio: MANUAL Injecao: MULTIPLO NTO Potencia: 70 Cilindradas: 999 Versao: ZEM 10B L6 C Opcional(s): 2 CHASSI-93YRBB008NJ040728 FAB-2021 MOD-2022 COR-BRANCO 369 070 CV 0999 CILINDRADAS GASOLINA/ALCOOL	87032100	0-10	5401	PC	1	48033,5800	48.033,58	48.033,58	5.764,03	3.362,35	12	7

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: NEOGRID NFE 1.78.1
CÁLCULO DO ISSQN

DANFE GERADO EM VIANUEM.COM.BR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

017591

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- - 3 - Regime Normal = Lucro Real / Nr.Inc.Fat.: 0908245767 / Art. 10 da Lei 10.485/02 Art. 10, da Lei 10.485/02

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: OPEN VEICULOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/07/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 51.090,00 - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE IPIRANGA - XV DE NOVENBRO, 545, CENTRO, 84450000 - IPIRANGA - PR - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000069297
Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OPEN VEICULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 3224 TOCANTINS

TOLEDO - PR Cep:85904270 Fone:(45)3277-8100



nfe@openveiculos.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nr.: 000069297

Série: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

4121 0704 6751 4700 0213 5500 1000 0692 9715 6513 0776

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Veiculos Novos-Subst.Tributaria

Protocolo de autorização de uso

141210159976108 - 26/07/2021 15:42:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9024400627

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

04.675.147/0002-13

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE IPIRANGA

CNPJ/CPF

76.175.934/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

26/07/2021

ENDEREÇO

XV DE NOVENBRO, 545 SEDE

BAIRRO DISTRITO

CENTRO

CEP

84450000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

IPIRANGA

FONE/FAX

4232421222

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

52.560,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS

1.470,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

51.090,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
93YRBB007NJ007431	KWID ZEN 1.0 12V - RADIO + PB VEICULO NOVO - MARCA: RENAULT MODELO: KWID ZEN 1.0 12V - RADIO + PB CHASSI: 93YRBB007NJ007431 RENAVAN 164058 - FAB/MOD: 2021 / 2022 COR: BRANCO - PORTAS: 5 - LUGARES: 5 COMBUSTIVEL: Gasol/Alco - MOTOR: 1.0 - POTENCIA: Gas:0/Alcool:0 NUMERO MOTOR: B4DA402 Q266574 PB - PINTURA BRANCA NOTA DE AUTORIZACAO DE DESPESA 2807/2021	IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	52.560,0000	1.470,00	51.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
223751				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Cod.Interno: 08170 ** ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA RECOLHIDA NOS TERMOS DO ANEXO IX RICMS/PR DECRETO 7.871/2017. * TPC-
Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: HEVERTON HAENSEL CPF: 00586262989

RESERVADO AO FISCO

10

RECEBEMOS DE RENAULT DO BRASIL S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 1439071 SÉRIE: 6	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
Renault do Brasil S/A Av Renault, 1300 - Borda do Campo Sao Jose dos Pinhais - PR CEP: 83070-900 (41) 3380-2000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 1439071 SÉRIE: 6 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 41210700913443000173550060014390711981827836 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.prod.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri FP		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210155091246 20/07/2021 10:10:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 9010275013	CNPJ / CPF 00.913.443/0001-73	DATA ENTRADA / SAÍDA 20/07/2021
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL OPEN VEICULOS LTDA OPEN VEICULOS LTDA		CNPJ / CPF 04.675.147/0001-32	DATA ENTRADA / SAÍDA 20/07/2021
ENDEREÇO AV BRASIL, 1339	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85816-290	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO CASCAVEL	FONE / FAX (45) 3218-3000	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024391377	

Tras Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 44.144,86	VALOR DO ICMS R\$ 5.297,38	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 52.560,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 1.009,82	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 44.144,86	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 3.090,14	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 48.244,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 60.395.589/0015-00
ENDEREÇO R JOROSLAU SOCHAKI 921		MUNICÍPIO PR 4125506		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9019032040			
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1160,0000	PESO LÍQUIDO 785,0000			

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	Origem / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BBER36166	BBI ZEM 10B L6 C 2021 2022 369 - Marca: Renault Modelo: Kwid Versão: ZEM 10B L6 C(Kwid Zen) Motorização: 1.0 Portas: 5 Passageiros: 5 Câmbio: MANUAL Injeção: MULTIPLO NTC Potência: 70 Cilindradas: 999 Versão: ZEM 10B L6 C Opcionais(s): ? CHASSI-93YRBB008NJ007180 FAB-2021 MOD-2022 COR-BRANCO 369 070 CV 0999 CILINDRADAS GASOLINA/ALCOOL	87032100	0-10	5401	PC	1	44144,8600	44.144,86	44.144,86	5.297,38	3.090,14	12	7

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: NEOGRID NFE 1.76.0
CÁLCULO DO ISSQN

DANFE GERADO EM VIATURVEM.COM.BR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / Nr.Int.Fat.: 0908003066 / Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o, da Lei 10.485/02	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Carroceria	Canal	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G. Mercadoria	PVC Tabela
5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	LIM 10B L6 C	-	-	BBBR36453	46.840
5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	LIM 10B L6 C	-	PB	BBBR36454	45.390
5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	LIM 10B L6 C	-	PM	BBBR36455	46.840
5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	ZEM 10B L6 C	-	-	BBBR36165	54.010
5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	ZEM 10B L6 C	-	PB	BBBR36166	52.560
5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	ZEM 10B L6 C	-	PM	BBBR36167	54.010
5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	INM 10B L6 C	-	-	BBBR36832	56.640
5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	INM 10B L6 C	-	PB	BBBR36833	55.190
5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	INM 10B L6 C	-	PM	BBBR36834	56.640
5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	OUM 10B L6 C	-	-	BBBR36560	57.940
5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	OUM 10B L6 C	-	PB	BBBR36841	56.490
5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	OUM 10B L6 C	-	PM	BBBR36842	57.940
Carroceria	Canal	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G. Mercadoria	PVC Tabela
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	AUTA 10J L6	-	-	B4BR35686	66.140
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	AUTA 10J L6	-	PB	B4BR35687	66.840
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	AUTA 10J L6	-	PM	B4BR35688	67.640
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	EXPA 10J L6	-	-	B4BR35861	69.740
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	EXPA 10J L6	-	PB	B4BR35862	70.440
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	EXPA 10J L6	-	PM	B4BR35863	71.240
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	EXPA 16J L6	-	-	B4BR35459	75.840
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	EXPA 16J L6	-	PB	B4BR35460	76.540
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	EXPA 16J L6	-	PM	B4BR36461	77.340
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	CXPA 16JVL6	-	-	B4BR36462	85.340
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	CXPA 16JVL6	-	PB	B4BR36463	86.040
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	CXPA 16JVL6	-	PM	B4BR36464	86.840
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	CYNA 16JVL6	-	-	B4BR36005	87.240
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	CYNA 16JVL6	-	PB	B4BR36006	87.940
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	CYNA 16JVL6	-	PM	B4BR36007	88.740
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	RS2 A4 L6	-	PB	B4BR36045	91.660
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	RS2 A4 L6	-	PM	B4BR36046	92.460
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	GT2 J8 L6	-	PB	B4BR36047	73.740
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	GT2 J8 L6	-	PM	B4BR36048	74.540
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	GT2 JHVL6	-	PB	B4BR36010	90.540
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	GT2 JHVL6	-	PM	B4BR36151	91.340

330
Folha nº
Assinatura

B

)

Carroceria	Canal	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	SXPA 16J L6	-	-	B4BR36053	83.990
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	SXPA 16J L6	-	PB	B4BR36054	84.690
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	SXPA 16J L6	-	PM	B4BR36055	85.490
5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia	B4M	SXPA 16J L6	RA42D SPMIR	-	B4BR36049	83.990
5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia + PB	B4M	SXPA 16J L6	RA42D SPMIR	PB	B4BR36050	84.690
5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia + PM	B4M	SXPA 16J L6	RA42D SPMIR	PM	B4BR36051	85.490
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	SYNA 16JVL6	-	-	B4BR36152	92.540
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	SYNA 16JVL6	-	PB	B4BR36153	93.240
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	SYNA 16JVL6	-	PM	B4BR36154	94.040
5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	SRIA 16JVL6	-	-	B4BR35032	94.860
5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	SRIA 16JVL6	-	PB	B4BR35033	95.560
5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	SRIA 16JVL6	-	PM	B4BR35035	96.360
Carroceria	Canal	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela
5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	AUTA 10J L6	-	-	L4BR36041	69.990
5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	AUTA 10J L6	-	PB	L4BR36042	70.690
5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	AUTA 10J L6	-	PM	L4BR36043	71.490
5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	EXPA 10J L6	-	-	L4BR35951	73.290
5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	EXPA 10J L6	-	PB	L4BR35952	73.990
5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	EXPA 10J L6	-	PM	L4BR35953	74.790
5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	EXPA 16J L6	-	-	L4BR35954	80.390
5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	EXPA 16J L6	-	PB	L4BR35955	81.090
5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	EXPA 16J L6	-	PM	L4BR35956	81.890
5P	DVE	21/22	-	L4M	SXPA 16JVL6	-	-	L4BR36465	88.490
5P	DVE	21/22	PB	L4M	SXPA 16JVL6	-	PB	L4BR36466	89.190
5P	DVE	21/22	PM	L4M	SXPA 16JVL6	-	PM	L4BR36467	89.990
5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	SYNA 16JVL6	-	-	L4BR36465	88.790
5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	SYNA 16JVL6	-	PB	L4BR36466	89.490
5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	SYNA 16JVL6	-	PM	L4BR36467	90.290
5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	SRIA 16JVL6	-	-	L4BR35040	90.890
5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	SRIA 16JVL6	-	PB	L4BR35041	91.590
5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	SRIA 16JVL6	-	PM	L4BR35042	92.390
Carroceria	Canal	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela
SUV	ShowRoom	21/22	-	JM1	C1 2 A1M 2FS	-	-	JMBR34104	90.490
SUV	ShowRoom	21/22	PB	JM1	C1 2 A1M 2FS	-	PB	JMBR34105	91.190
SUV	ShowRoom	21/22	PM	JM1	C1 2 A1M 2FS	-	PM	JMBR34106	92.140

331
Folha nº
Assinatura

Confidential C

13

SUV	ShowRoom	21/22	Pack Techno	JM1	C1 2 A1M 2FS	PCV98	-	JMBR35849	94.240
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Pack Techno	JM1	C1 2 A1M 2FS	PCV98	PB	JMBR35850	94.940
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Pack Techno	JM1	C1 2 A1M 2FS	PCV98	PM	JMBR35851	95.890
SUV	ShowRoom	21/22	-	JM1	C1 2 A1C 2FS	-	-	JMBR34101	98.490
SUV	ShowRoom	21/22	PB	JM1	C1 2 A1C 2FS	-	PB	JMBR34102	99.190
SUV	ShowRoom	21/22	PM	JM1	C1 2 A1C 2FS	-	PM	JMBR34103	100.140
SUV	ShowRoom	21/22	Pack Techno	JM1	C1 2 A1C 2FS	PCV98	-	JMBR35846	102.240
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Pack Techno	JM1	C1 2 A1C 2FS	PCV98	PB	JMBR35847	102.940
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Pack Techno	JM1	C1 2 A1C 2FS	PCV98	PM	JMBR35848	103.890
SUV	ShowRoom	21/22	Couro	JM1	C2P2 A1C 2FS	CUIR01	-	JMBR34116	109.390
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro	JM1	C2P2 A1C 2FS	CUIR01	PB	JMBR34117	110.090
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro	JM1	C2P2 A1C 2FS	CUIR01	PM	JMBR34118	111.040
SUV	ShowRoom	21/22	-	JM1	C2P2 A1C 2FS	-	-	JMBR34119	107.690
SUV	ShowRoom	21/22	PB	JM1	C2P2 A1C 2FS	-	PB	JMBR34120	108.390
SUV	ShowRoom	21/22	PM	JM1	C2P2 A1C 2FS	-	PM	JMBR34121	109.340
SUV	ShowRoom	21/22	Couro + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	-	JMBR36083	111.690
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	PB	JMBR36084	112.390
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	PM	JMBR36085	113.340
SUV	ShowRoom	21/22	Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	-	JMBR36086	109.990
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	PB	JMBR36087	110.690
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	PM	JMBR36088	111.640
SUV	ShowRoom	21/22	-	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	-	JMBR34107	103.090
SUV	ShowRoom	21/22	PB	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	PB	JMBR34108	103.790
SUV	ShowRoom	21/22	PM	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	PM	JMBR34109	104.740
SUV	ShowRoom	21/22	Couro + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	-	JMBR34110	107.090
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	PB	JMBR34111	107.790
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC CUIR01	PM	JMBR34112	108.740
SUV	ShowRoom	21/22	Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	-	JMBR34113	105.390
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	PB	JMBR34114	106.090
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC	PM	JMBR34115	107.040
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro	JM1	C2 2 A1C 2FS	CUIR01	PB	JMBR36090	105.490
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro	JM1	C2 2 A1C 2FS	CUIR01	PM	JMBR36091	106.440
SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	-	JMBR38265	104.790
SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	-	JMBR37939	107.090
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro Like Leather	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	PB	JMBR38266	105.490
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	PB	JMBR37940	107.790
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro Like Leather	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	PM	JMBR38267	106.440
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2 2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	PM	JMBR38321	108.740
SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	-	JMBR38270	109.390
SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	-	JMBR38322	111.690
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro Like Leather	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	PB	JMBR38271	110.090
SUV	ShowRoom	21/22	PB + Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	PB	JMBR38323	112.390

332
Folha nº
Assinatura

SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro Like Leather	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	PM	JMBR38272	111.040
SUV	ShowRoom	21/22	PM + Couro Like Leather + Pack Outsider	JM1	C2P2 A1C 2FS	BARLO1 PERN01 PRLEX2 PRLOOC RENTC SIMI01	PM	JMBR38324	113.340
SUV	ShowRoom	21/22	Couro	JM1	C2 2 A1C 2FS	CUIR01	-	JMBR36089	104.790
Carroceria									PVC
Pickup	ShowRoom	21/22	-	M79	M2 KC2 JH N	-	-	M7BR35752	95.235
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider + Couro	M79	M2 KC2 JH N	PRLEX1 + CUIR04	-	M7BR35749	100.425
Pickup	ShowRoom	21/22	PB	M79	M2 KC2 JH N	-	PB	M7BR35753	95.935
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider + Couro + PB	M79	M2 KC2 JH N	PRLEX1 + CUIR04	PB	M7BR35750	101.125
Pickup	ShowRoom	21/22	PM	M79	M2 KC2 JH N	-	PM	M7BR35754	97.035
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider + Couro + PM	M79	M2 KC2 JH N	PRLEX1 + CUIR04	PM	M7BR35751	102.225
Pickup	ShowRoom	21/22	PM + Couro	M79	M2 KC2 JH N	CUIR04	PM	M7BR37391	98.735
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	-	M7BR35755	95.625
Carroceria									PVC
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + PB	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	PB	M7BR35756	96.325
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + Pack Service + PB	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B PRLEX4	PB	M7BR36081	97.625
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + PM	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	PM	M7BR35757	97.425
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + Pack Service + PM	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B PRLEX4	PM	M7BR36082	98.725
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider Fit	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	-	M7BR35758	99.810
Pickup	ShowRoom	21/22	-	M79	Y1 KC2 JH N	-	-	M7BR36057	97.810
Pickup	ShowRoom	21/22	PB	M79	Y1 KC2 JH N	-	PB	M7BR36058	98.510
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider Fit + PB	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	PB	M7BR35759	100.510
Pickup	ShowRoom	21/22	PM	M79	Y1 KC2 JH N	-	PM	M7BR36059	99.610
Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider Fit + PM	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	PM	M7BR35760	101.610
Pickup	ShowRoom	21/22	-	M79	M2 KC2 JJ N	-	-	M7BR36532	97.255
Pickup	ShowRoom	21/22	PB	M79	M2 KC2 JJ N	-	PB	M7BR36533	97.955
Pickup	ShowRoom	21/22	PM	M79	M2 KC2 JJ N	-	PM	M7BR36534	99.055
Carroceria									PVC
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	-	MSU	CCTR1 213 M3	-	-	MSBR35672	190.550
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Chassi	MSU	CCTR1 213 M3	PKCC06	-	MSBR35420	198.250
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	PM	MSU	CCTR1 213 M3	-	PM	MSBR35673	192.400
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Chassi + PM	MSU	CCTR1 213 M3	PKCC06	PM	MSBR35671	200.100
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 113 M4	PKCA1B	-	MSBR36037	217.200
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 113 M4	-	PM	MSBR36036	208.650
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão + PM	MSU	FGTR1 113 M4	PKAC1A	PM	MSBR35662	216.650
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 113 M4	PKCA1B	PM	MSBR36038	219.050
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 113 M4	-	-	MSBR36035	206.800



Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 113 M4	PKAC1A	-	MSBR35651	214.800
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 223 M4	PKCA1B	-	MSBR36039	226.750
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 223 M4	-	PM	MSBR35656	218.200
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão + PM	MSU	FGTR1 223 M4	PKAC1A	PM	MSBR35654	226.200
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 223 M4	PKCA1B	PM	MSBR36040	228.600
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 223 M4	-	-	MSBR35655	216.350
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 223 M4	PKAC1A	-	MSBR35653	224.350
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 323 M4	PKCA1B	-	MSBR35680	232.200
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 323 M4	-	PM	MSBR35679	223.650
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão + PM	MSU	FGTR1 323 M4	PKAC1A	PM	MSBR35677	231.650
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 323 M4	PKCA1B	PM	MSBR35681	234.050
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 323 M4	-	-	MSBR35678	221.800
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 323 M4	PKAC1A	-	MSBR35676	229.800
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Vitre	MSU	VITR1 323 M4	PKLATL	-	MSBR35682	240.590
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Vitre	MSU	VITR1 323 M4	PKLATR	-	MSBR35684	238.090
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Vitre + PM	MSU	VITR1 323 M4	PKLATL	PM	MSBR35683	242.440
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Vitre + PM	MSU	VITR1 323 M4	PKLATR	PM	MSBR35685	239.940
Minibus	ShowRoom	21/22	-	MSP	BUTR1 323 M3	-	-	MSBR36031	278.250
Minibus	ShowRoom	21/22	Techno Pack Minibus	MSP	BUTR1 323 M3	PKPREM	-	MSBR36033	283.200
Minibus	ShowRoom	21/22	PM	MSP	BUTR1 323 M3	-	PM	MSBR36032	280.100
Minibus	ShowRoom	21/22	Techno Pack Minibus + PM	MSP	BUTR1 323 M3	PKPREM	PM	MSBR36034	285.050
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Chassi	MSU	CCTR1 213 M3	PCV92	-	MSBR37382	198.250
Chassi-Cabine L2H1	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Chassi + PM	MSU	CCTR1 213 M3	PCV92 + PM	PM	MSBR37383	200.100
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 113 M4	PCV90	-	MSBR36372	217.200
Furgão 8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 113 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36373	219.050
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 223 M4	PCV90	-	MSBR36376	226.750
Furgão 10,8m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 223 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36377	228.600
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 323 M4	PCV90	-	MSBR36378	232.200
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + PM	MSU	FGTR1 323 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36379	234.050
Minibus	ShowRoom	21/22	Techno Pack Minibus	MSP	BUTR1 323 M3	PCV98	-	MSBR36298	283.200
Minibus	ShowRoom	21/22	Techno Pack Minibus + PM	MSP	BUTR1 323 M3	PCV98 + PM	PM	MSBR36299	285.050
Furgão 13m3	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Vitre	MSU	VITR1 323 M4	PKLATL	-	MSBR37937	240.590
Carroceria		Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC
5p	DVE	21/22	-	B10	INT B MC 1LP	AVRCAR CHARAP FACBA1	PM	ZOBR37039	Tabela
									219.990



Veículo	Motoriz ação	Modelo/Versão	Motorização	Carro ceria	Ano/ Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela	Previsão de Disponibilidade
Kwid	1.0	Kwid Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	-	-	BBBR36165	59.940	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	-	PB	BBBR36166	58.490	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	-	PM	BBBR36167	59.940	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Intense 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	-	-	BBBR35832	62.040	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Intense 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	-	PB	BBBR35833	60.590	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Intense 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	-	PM	BBBR35834	62.040	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Outsider 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Branco Marfim	BB1	-	-	BBBR35560	63.740	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Outsider 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	BB1	-	PB	BBBR35841	62.290	Disponibilidade 180 dias
Kwid	1.0	Kwid Outsider 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	BB1	-	PM	BBBR35842	63.740	Disponibilidade 180 dias
Veículo	Motoriz ação	Modelo/Versão	Motorização	Carro ceria	Ano/ Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela	Previsão de Disponibilidade
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	-	-	B4BR36053	90.190	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	-	PB	B4BR36054	90.890	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	-	PM	B4BR36055	91.690	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia	B4M	RA42D SPMIF	-	B4BR36049	90.190	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia +	B4M	RA42D SPMIF	PB	B4BR36050	90.890	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Zen 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	Sistema Multimídia +	B4M	RA42D SPMIF	PM	B4BR36051	91.690	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Intense 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	-	-	B4BR36152	99.190	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Intense 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	-	PB	B4BR36153	99.890	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Intense 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	-	PM	B4BR36154	100.690	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Iconic 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	-	B4M	-	-	B4BR35032	102.490	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Iconic 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	B4M	-	PB	B4BR35033	103.190	Disponibilidade 180 dias
Stepway	1.6	Stepway Iconic 1.6	1.6 16v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	B4M	-	PM	B4BR35035	103.990	Disponibilidade 180 dias
Veículo	Motoriz ação	Modelo/Versão	Motorização	Carro ceria	Ano/ Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela	Previsão de Disponibilidade
Logan	1.0	Logan Life 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	-	-	L4BR36041	76.490	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.0	Logan Life 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	-	PB	L4BR36042	77.190	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.0	Logan Life 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	-	PM	L4BR36043	77.990	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.0	Logan Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	-	L4M	-	-	L4BR35951	80.790	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.0	Logan Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PB	L4M	-	PB	L4BR35952	81.490	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.0	Logan Zen 1.0	1.0 12v S Ce	5P	ShowRoom	21/22	PM	L4M	-	PM	L4BR35953	82.290	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.6	Logan Zen 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	5P	DVE	21/22	-	L4M	-	-	L4BR35954	83.990	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.6	Logan Zen 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	5P	DVE	21/22	PB	L4M	-	PB	L4BR35955	84.790	Disponibilidade 180 dias
Logan	1.6	Logan Zen 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	5P	DVE	21/22	PM	L4M	-	PM	L4BR35956	85.590	Disponibilidade 180 dias
Veículo	Motoriz ação	Modelo/Versão	Motorização	Carro ceria	Ano/ Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC Tabela	Previsão de Disponibilidade
Duster	1.6	Duster Zen 1.6	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	Pack Techno	JM1	PCV98	-	JMBR35849	99.940	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Zen 1.6	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	PB + Pack Techno	JM1	PCV98	PB	JMBR35850	100.640	Disponibilidade 180 dias

335
Folha 30
Assinatura

Duster	1.6	Duster Zen 1.6	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	PM + Pack Techno	JM1	C1 2 A1M 2FS	PCV98	PM	JMBR35851	101.590	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	-	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	-	JMBR34107	111.390	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	PB	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	PB	JMBR34108	112.090	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	PM	JM1	C2 2 A1C 2FS	-	PM	JMBR34109	113.040	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	-	JMBR38265	113.090	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	+ Couro Like Leath	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	PB	JMBR38266	113.790	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	+ Couro Like Leath	JM1	C2 2 A1C 2FS	SIMI01	PM	JMBR38267	114.740	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Intense 1.6 CV	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	Couro Like Leather	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	-	JMBR38270	120.090	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	like Leather + Pack	JM1	C2P2 A1C 2FS	PRLEX2 PRLC	-	JMBR38322	122.390	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	+ Couro Like Leath	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	PB	JMBR38271	120.790	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	o Like Leather + Pa	JM1	C2P2 A1C 2FS	PRLEX2 PRLC	PB	JMBR38323	123.090	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	+ Couro Like Leath	JM1	C2P2 A1C 2FS	SIMI01	PM	JMBR38272	121.740	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	o Like Leather + Pa	JM1	C2P2 A1C 2FS	PRLEX2 PRLC	PM	JMBR38324	124.040	Disponibilidade 180 dias
Duster	1.6	Duster Iconic 1.6 CVT	1.6 16v S Ce	SUV	ShowRoom	21/22	o Like Leather + Pa	JM1	C2P2 A1C 2FS	PRLEX2 PRLC	PM	JMBR38324	124.040	Disponibilidade 180 dias
Previsão de Disponibilidade														
PVC														
G. Mercadoria														
Cor														
Opc SCR 1														
Versão SCR														
Mod														
SCR														
Opcionais														
Ano/Mod														
Carro														
Motorização														
Modelo/Versão														
G. Mercadoria														
Cor														
Opc SCR 1														
Versão SCR														
Mod														
SCR														
Opcionais														
Ano/Mod														
Carro														
Motorização														
Modelo/Versão														
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	-	M7BR35755	104.100	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	Comfort + Pack Se	M79	Y0 KC2 JH N	KM79B PRLEX	-	M7BR36060	105.400	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + PB	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	PB	M7BR35756	104.800	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	omfort + Pack Servi	M79	Y0 KC2 JH N	KM79B PRLEX	PB	M7BR36081	106.100	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Comfort + PM	M79	Y0 KC2 JH N	PKM79B	PM	M7BR35757	105.900	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	omfort + Pack Servi	M79	Y0 KC2 JH N	KM79B PRLEX	PM	M7BR36082	107.200	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	Pack Outsider Fit	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	-	M7BR35758	108.700	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	-	M79	Y1 KC2 JH N	-	-	M7BR36057	106.700	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	PB	M79	Y1 KC2 JH N	-	PB	M7BR36058	107.400	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	ack Outsider Fit + P	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	PB	M7BR35759	109.400	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	PM	M79	Y1 KC2 JH N	-	PM	M7BR36059	108.500	Disponibilidade 120 dias
Duster Oroch	1.6	Duster Oroch Express	1.6 16v S Ce	Pickup	ShowRoom	21/22	ack Outsider Fit + P	M79	Y1 KC2 JH N	PRLEX3	PM	M7BR35760	110.500	Disponibilidade 120 dias
Previsão de Disponibilidade														
PVC														
G. Mercadoria														
Cor														
Opc SCR 1														
Versão SCR														
Mod														
SCR														
Opcionais														
Ano/Mod														
Carro														
Motorização														
Modelo/Versão														
G. Mercadoria														
Cor														
Opc SCR 1														
Versão SCR														
Mod														
SCR														
Opcionais														
Ano/Mod														
Carro														
Motorização														
Modelo/Versão														
Master Furgão	VU	Master Chassi-Cabine	2.3dCi 16V	-Cabin	ShowRoom	21/22	-	MSU	CCTR1 213 M3	-	-	MSBR35672	199.700	Faturamento imediato
Master Furgão	VU	Master Chassi-Cabine	2.3dCi 16V	-Cabin	ShowRoom	21/22	PM	MSU	CCTR1 213 M3	-	PM	MSBR35673	201.550	Faturamento imediato
Master Furgão	VU	Master Chassi-Cabine	2.3dCi 16V	-Cabin	Showroom	21/22	Pack Luxo Chassi	MSU	CCTR1 213 M3	PCV92	-	MSBR37382	207.400	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Chassi-Cabine	2.3dCi 16V	-Cabin	Showroom	21/22	ack Luxo Chassi + P	MSU	CCTR1 213 M3	PCV92 + PM	PM	MSBR37383	209.250	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 113 M4	-	PM	MSBR35686	218.250	Disponibilidade 60 dias

e Licitações
 336
 Ff.
 Subscrição

Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	k Conforto Furgão +	MSU	FGTR1 113 M4	PKAC1A	PM	MSBR35652	226.250	Disponibilidade 60 dias
Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 113 M4	-	-	MSBR36035	216.400	Disponibilidade 60 dias
Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 113 M4	PKAC1A	-	MSBR35651	224.400	Faturamento imediato
Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 113 M4	PCV90	-	MSBR36372	226.800	Disponibilidade 60 dias
Master Furgão	VU	Master Furgão L1H1	2.3dCi 16V	rgão 8	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + F	MSU	FGTR1 113 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36373	228.650	Disponibilidade 60 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 223 M4	-	PM	MSBR35656	229.550	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	k Conforto Furgão +	MSU	FGTR1 223 M4	PKAC1A	PM	MSBR35654	237.550	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 223 M4	-	-	MSBR35655	227.700	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 223 M4	PKAC1A	-	MSBR35653	235.700	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + F	MSU	FGTR1 223 M4	PCV90	-	MSBR36376	238.100	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Grand Furgão	2.3dCi 16V	rgão 10	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + F	MSU	FGTR1 223 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36377	239.950	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	PM	MSU	FGTR1 323 M4	-	PM	MSBR35679	236.350	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	k Conforto Furgão +	MSU	FGTR1 323 M4	PKAC1A	PM	MSBR35677	244.350	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	-	MSU	FGTR1 323 M4	-	-	MSBR35678	234.500	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Furgão	MSU	FGTR1 323 M4	PKAC1A	-	MSBR35676	242.500	Disponibilidade 30 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Vitre L3H	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Conforto Vitre	MSU	VITR1 323 M4	PKLATR	-	MSBR35684	250.600	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Vitre L3H	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	ck Conforto Vitre +	MSU	VITR1 323 M4	PKLATR	PM	MSBR35685	252.450	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão	MSU	FGTR1 323 M4	PCV90	-	MSBR36378	244.900	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Furgão L	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Furgão + F	MSU	FGTR1 323 M4	PCV90 + PM	PM	MSBR36379	246.750	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Minibus Execu	2.3dCi 16V	Minibus	ShowRoom	21/22	-	MSP	BUTR1 323 M3	-	-	MSBR36031	292.300	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Minibus Execu	2.3dCi 16V	Minibus	ShowRoom	21/22	PM	MSP	BUTR1 323 M3	-	PM	MSBR36032	294.150	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Minibus Execu	2.3dCi 16V	Minibus	ShowRoom	21/22	techno Pack Minibus	MSP	BUTR1 323 M3	PCV98	-	MSBR36298	297.250	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Minibus Execu	2.3dCi 16V	Minibus	ShowRoom	21/22	hno Pack Minibus +	MSP	BUTR1 323 M3	PCV98 + PM	PM	MSBR36299	299.100	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Vitre L3H	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Vitre	MSU	VITR1 323 M4	PKLATL	-	MSBR37937	253.100	Disponibilidade 90 dias
Master Furgão	VU	Master Extra Vitre L3H	2.3dCi 16V	rgão 13	ShowRoom	21/22	Pack Luxo Vitre + PM	MSU	VITR1 323 M4	PKLATL	PM	MSBR37938	254.950	Disponibilidade 90 dias
Veículo		Motoriz ação	Modelo/Versão	Motorização	Carroceria	Ano/Mod	Opcionais	Mod SCR	Versão SCR	Opc SCR 1	Cor	G.Mercadoria	PVC	Previsão de Disponibilidade
Zoe	Elétrico	Zoe Intense		Elétrico	5p	DVE	-	B10	INT B MC 1LP	CHARAP F	PM	ZOBR37039	229.990	Consultar disponibilidade





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo: 0061776/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Beneficiário: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

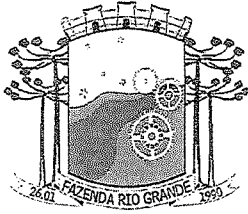
Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0061776/2021
Local do parecer: 007.004.013 - Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)
Conclusivo: Não
Parecer: Contrato 053 - 2021, a Secretaria de Saúde para providência.

Data e hora: 29/11/2021 10:59:25

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

Sara Carvalho Fonseca

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601
PE 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Senhor **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 e em conjunto com o Secretário Municipal Saúde Senhor **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.675.147/0001-32, Inscrição Estadual nº. 902.43913-77, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1339, CEP: 85816-290, Jardim Gramado, Cascavel/PR, telefone: (45) 3218-3000, e-mail: vendas03@brizza.com.br, gerentevd@openveiculo.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. **Marcos Antonio Urio**, inscrito no CPF sob nº. 706.928.319-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26658/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020."

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

Parágrafo Segundo: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SÉRGIO MAYER, matrícula nº 358.653**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

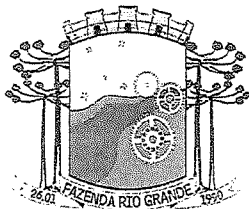
Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

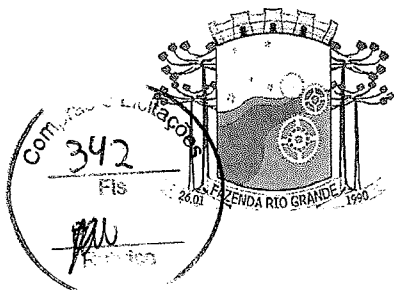
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

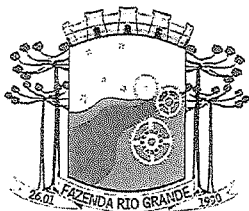
Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

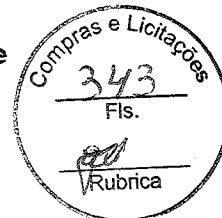
Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



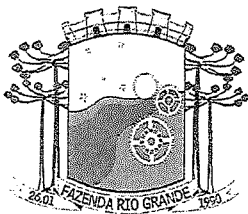
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

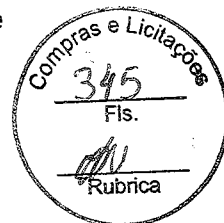
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5%

26

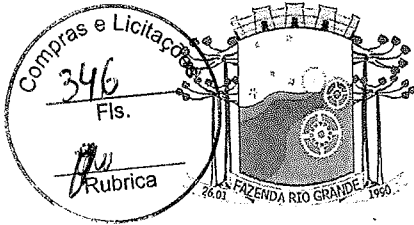


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

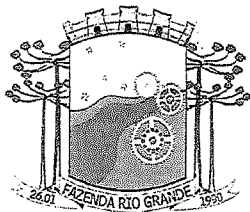
Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

28



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2021.

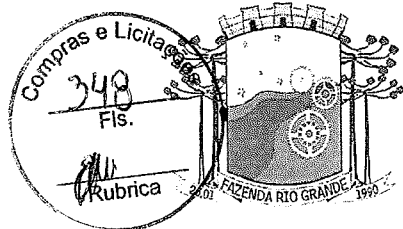
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **OPEN VEÍCULOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

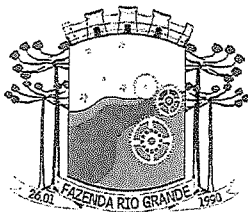
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e

regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Marcos Antonio Urio
OPEN VEÍCULOS LTDA

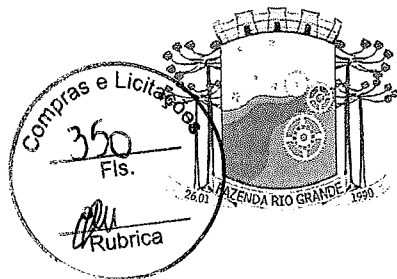
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF A1, ou=EM BR/ANEXO, ou=ANEXO105155106, ou=empresarial, ou=MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
Data: 2021.08.12 09:15:58 -03'00'

Testemunhas:

1ª **WILSON MARCOS**
LOPES:60298227991

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS LOPES:60298227991
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF A1, ou=EM BR/ANEXO, ou=ANEXO105155106, ou=empresarial, ou=WILSON MARCOS LOPES:60298227991
Data: 2021.08.12 09:17:10 -03'00'

2ª



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROTOCOLO 26658/2021
Processo Administrativo nº. 93/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcos Antonio Urio**, representante legal da empresa/organização **OPEN VEÍCULOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO URIO:70692831991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=2005105000105,
ou=presencial, ou=MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2021.08.12 09:16:31 -03'00'

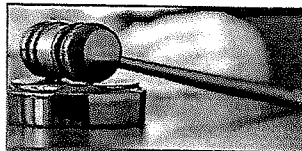
Marcos Antonio Urio
OPEN VEÍCULOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 93/2021		Licitação: 40/2021 - PE	Data da Homologação: 03/08/2021						
Fornecedor: 3625		- OPEN VEICULOS LTDA							
1	42-02-0099	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTIVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP; Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MÍNIMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possui TRIO ELETRICO (TRAVA,VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotação incluso conforme modelo anexo.	RENAULT	UNI	1,000	0,0000	51.400,0000	51.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			51.400,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Novembro de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 - ID 3273
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 08.095.105/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2019;
PROTOCOLO: 43901/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses a contar de 21/03/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/03/2021;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 ID 3598
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ovidor Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Robinson Figueiredo Lima - Matrícula nº 349.449;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2020;
PROTOCOLO: 28112/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 18.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 ID 3599
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.935/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 359.520 e Francisco Espírito Dantas Soares Júnior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2021;
PROTOCOLO: 39607/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.655/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Grislaine Maria Oliveira Chaves - Matrícula nº 351.477 e 351.515 e Carlos Bueno - Matrícula 351.165;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2021;
PROTOCOLO: 30226/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deverá ser finalizado em até 10 (Dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande com término em até 31/12/2022;
VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Roshnig Sesa 87012020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayor - Matrícula nº 358.653;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2021;
PROTOCOLO: 28559/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/licitação de fornecimento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 33.920.666/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Mayres Araújo de Andrade - Matrícula nº 349.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir de emissão da Ordem de Serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil noventa e sete reais e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**
Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 55/2021;
Protocolo: 9052/2021;
Data da Assinatura: 05/08/2021.

Detentor: H A ERBE E CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107920-69;
Endereço: Rua Carlos Esserleider, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R\$ 7.833,26 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

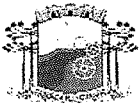
Detentor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 03.884.302/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 90411861-32;
Inscrição Municipal nº: 156683;
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Centro Industrial Mauá - Colombo/PR;
Administrador: Rony Fonseca Moreira;
CPF nº: 852.338.429-72;
Valor Total: R\$ 4.399,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Detentor: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME;
CNPJ: 14.037.885/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 507.53596-09;
Endereço: Rua Tangara, nº 1075, Bloco A, CEP: 86.709-000, Parque das Oficinas - Arapongas/PR;
Administrador: João Carlos Lopes Okuyama;
CPF nº: 730.878.319-72;
Valor Total: R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ass. Responsável: 352 - Rubrica - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81860-000 - Fone/Fax: 041-3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo: 0061776/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Beneficiário: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0061776/2021

Local do parecer: 003.001.013 - Administração Saúde

Conclusivo: Não

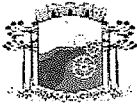
Data e hora: 31/01/2022 08:49:09

Parecer: Encaminho o pedido para andamento

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

Sérgio Cernescu

35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo:	0061776/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644517412 - OPEN VEICULOS LTDA				
Beneficiário:	644517412 - OPEN VEICULOS LTDA				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0061776/2021

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 13:15:13

Parecer: Segue orçamento para verificação e encaminhamento para autorização da secretaria de saúde após envio ao organograma 135 - Autorização de fornecimento

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

Karine Souza Dias

36



Relatório de Cotação: cotação rápida 1592

Pesquisa realizada em 10/02/2022 13:10:16

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:12:03 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 73.445,67 (un)	-	R\$ 73.445,67	R\$ 73.445,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY			NºPregão:542021 UASG:987743	06/12/2021	R\$ 72.530,00
Valor Unitário					R\$ 72.530,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAREMA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA			NºLicitação:912317	14/12/2021	R\$ 60.807,00
2	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / (1) ADMINISTRATIVO SANTA BARBARA			NºLicitação:910873	10/12/2021	R\$ 87.000,00
Valor Unitário					R\$ 73.903,50	
		Mediana dos Precos Obtidos: R\$ 72.530,00		Média dos Precos Obtidos: R\$ 73.445,67		

Valor Global: R\$ 73.445,67

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:12:03 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%2bYgDiMwbaoAt%2bZUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%2bYgDiMwbaoAt%2bZUtQdDagTeh)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%2bYgDiMwbaoAt%2bZUtQdDagTeh

Karine Dias

Item 1: veículos

Preço Estimado: R\$ 73.445,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 73.445,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 73.445,67

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade veículo de passeio transporte de equipes, ano 2021 modelo 2021, (05 cinco pessoas, 0km), motorizado 1.0 a 1.3, com 04(quatro) portas, direção - hidráulica / elétrica, distância entre os eixos mínima de 2.304mm, com ar condicionado, com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, capacidade de 05 lugares, tanque de combustível de 47 litros, o veículo deverá ser entregue de primeiro emplacamento e licenciado com todas as taxas pagas, será considerado veículo novo aquele adquirido conforme lei federal 6.729/79 com a redação dada pela lei federal 9132/90 conforme contran na deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, que define o veículo novo - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento. garantia de 1 ano sem limite de km do fabricante do veículo.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 72.530,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Data: 06/12/2021 09:00

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero km, primeiro emplacamento, ano modelo de fabricação 2021/2021, para a secretária municipal de saúde do município de Paranacity - Paraná, conforme termo de referência no anexo I..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Trânsito - registro / emplacamento de veículos - VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, motorização 1.0, Potência Mínima de 76 CV etanol e 72 CV gasolina, combustível Gasolina e Etanol (flex), transmissão Mecânica, cinco marchas à frente 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, airbag duplo, 5 lugares, ar condicionado, pneus medidas mínimo de 175/65/14, entre eixos mínimo de 2467MM, Volume do Porta Malas 263 litros, Sistemas de Freios ABS, Sistema Elétrico mínimo de 12 volts, Radio MP3 com entrada USB com dois auto-falantes, trava elétrica nas quatro portas com acionamento remoto, cintos de segurança retrátil de 3 pontos nos bancos dianteiros e laterais traseiros, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, Película Protetora do tipo Insufilme na percentagem protetora homologada, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, vidros elétricos nas portas dianteiras, banco do motorista com regulagem de altura, kits de ferramentas exigido por Lei e Normas CONTRAN, cor branca.ADESIVADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS.PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.Divergência entre o descritivo válido edital.

Identificação: NºPregão:542021 / UASG:987743

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 72.530,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Cascavel

AV BRASIL, 1339

(45) 3333-9999

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60.807,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ITAREMA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Data: 14/12/2021 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:912137

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/12/2021 11:53

Homologação: 14/12/2021 11:53

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: CE



Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:12:03 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%2bYgDiMwbaoAt%2bZUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%252bYgDiMwbaoAt%252bZUtQdDagTeh)

token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%252bYgDiMwbaoAt%252bZUtQdDagTeh

Karins Dias

Descrição: VEICULOS - VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPES, ANO 2021
MODELO 2021, (05 CINCO PESSOAS, 0KM), MOTORIZADO 1.0 A 1.3, COM
04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO - HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE
OS EIXOS MÍNIMA DE 2.304MM, COM AR CONDICIONADO, COM TRIO ELÉTRICO
(TRAVA, VIDRO, ALARME), BIOCOMBUSTIVEL, CAPACIDADE DE 05 LUGARES,
TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE
DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIADO COM TODAS AS TAXAS PAGAS,
SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO AQUELE ADQUIRIDO CONFORME LEI
FEDERAL 6.729/79 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 9132/90
CONFORME CONTRAN NA DELIBERAÇÃO Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, QUE
DEFINE O VEÍCULO NOVO VEÍCULO DE TRACÇÃO, DE CARGA E TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS, REBOQUE E SEMI-REBOQUE, ANTES DO SEU
REGISTRO E LICENCIAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM DO
FABRICANTE DO VEÍCULO.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.668.566/0005-97	UNITED CAR LTDA.	R\$ 60.807,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1261	(86) 3131-9665/ (86) 3131-9696	contabilidade@unitedcar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 87.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / (1) ADMINISTRATIVO SANTA BARBARA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de (05) cinco veículos de passeio e (02) veículos tipo utilitário, zero Km, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência e na planilha de especificações.

Descrição: VEICULOS - Veículo tipo passeio ZERO KM, transmissão automático e/ou manual, mínimo de 5 marchas frente 1 rê, motorização 1.0 no mínimo, bicombustível, (álcool/gasolina), ar condicionado, direção elétrica e/ou hidráulica, trava e vidro elétricos dianteiro e traseiros, capacidade para 5 ocupantes. Frete: incluso local de entrega: Praça Clodoaldo campos, nº 26, centro, Santa Bárbara. Prazo de entrega: máximo 10 dias, contados da assinatura do empenho. GARANTIA MINIMA DE (01) UM ANO.

Data: 10/12/2021 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:910873

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/12/2021 15:45

Homologação: 10/12/2021 15:45

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 5

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.191.902/0001-67	JACUIPE VEICULOS LTDA	R\$ 74.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AV PRESIDENTE DUTRA, 1180	(71) 3387-6798/ (75) 9133-7498	fiscal@mcgestao.com.br

PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 100.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:12:03 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%2bYgDiMwbaoAt%2bZUtQdDagTeh
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLixJYfa9%252bYgDiMwbaoAt%252bZUtQdDagTeh

Karine Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo: 0061776/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Beneficiário: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0061776/2021

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2022 15:37:13

Parecer: Ciente e Autorizado

Att
Dr Gabriel Aquino

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

GABRIEL AQUINO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo: 0061776/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Beneficiário: 644517412 - OPEN VEICULOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0061776/2021

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2022 14:16:21

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

caio duarte boryça



(Período de 01/03/2022 a 04/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 42-02-0099 - VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor:

73/2022	04/03/2022		1	UNITED CAR LTDA. - (22114)		1,000	60.807,0000	60.807,00	Não
73/2022	04/03/2022		1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA - (20816)		1,000	72.530,0000	72.530,00	Não
73/2022	04/03/2022		1	JACUIPE VEICULOS LTDA - (22113)		1,000	74.000,0000	74.000,00	Não
						Preço Médio -->	69.112,33	69.112,33	
						Total Preço Médio -->	69.112,33	69.112,33	





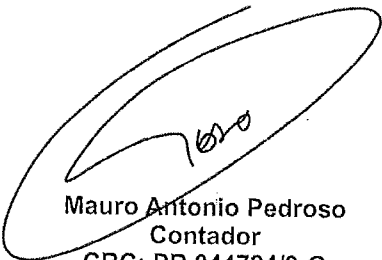
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA,VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme mode					
TOTAL	56.590,00				

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

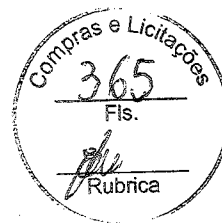
É O PARECER


Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0061776/2021

Número do processo:	0061776/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644517412 - OPEN VEICULOS LTDA				
Beneficiário:	644517412 - OPEN VEICULOS LTDA				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0061776/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

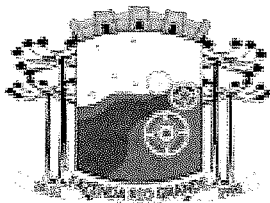
Data e hora: 25/03/2022 10:06:10

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 61776/2021
Pregão Eletrônico Nº 040/2021
Contrato nº 53/2021

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro veículo 5 passageiros 0 km, junto a detentora do contrato, **OPEN VEÍCULOS LTDA**, que tem por objeto *“Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução Sesa 870/2020).”*

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º Apostilamento – CONTRATO 53/2021–PE 40/2021



1º APOSTILAMENTO – CONTRATO 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021
PROCESSO 61776/2021

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 53/2021, Pregão Eletrônico 40/2021 com a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, cujo objeto é “*Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020.*”

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 61776/2021:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
01	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possuir: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: Manual - Distância Entre Eixo: MINÍMA DE 2.304MM - motorização: 1.0 ou superior - Possuir TRIO ELETRICO (TRAVA,VIDROS, ALARME) AR CONDICIONADO E RADIO AM/FM + 2 ALTOFALANTES. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto ao Detran/PR. Plotagem incluso conforme modelo anexo.	un	R\$ 51.400,00	R\$ 56.590,00 0



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º Apostilamento – CONTRATO 53/2021-PE 40/2021



II – Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir da assinatura do apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 108417

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

 Carol Sung - 033.393.909-60
 Simone Aparecida dos Reis Rodrigues - 064.342.479-23

Ano atual: 2022

Contratos de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Seq.	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Apostilamento Reajuste	Bilateral	08/04/2022	Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Edição

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 617/6/2021:

1 - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário atual	Valor unitário
01	VEICULO 5 PASSAGEIROS OKM: Combustivel: BICOMBUSTIVEL - Cor: Branca - Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possui 56.590,00			

Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 6111 Número do Contrato: 53/2021 Seq. Histórico: 1

Código e Nome do Contratado: 3625 OPEN VEICULOS LTDA

Total do Apostilamento	Valor em R\$	Valor em Percentual
	0,00	0,00

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtd	+/-	Diferença em R\$
1	VEICULO 5 PASSAGEIROS OKM: Combustivel: BICOMBUSTIVEL - Cor:	UNI	51.400,0000	56.590,0000	0,000	+	0,00

⏏ Digite aqui para pesquisar



Protocolo: 61776/2021

Requerente: Open Veículos LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

08/04/2022.